

Devolução Participativa da Consulta Pública referente a revisão da Portaria 46/SMADS/2010 - Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial – Média Complexidade

A Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE, elaborou o presente documento a fim de apresentá-lo no COMAS na reunião do dia **21/09/2023** na CPP e CFO conjunta, a devolução participativa das contribuições enviadas referentes as tipologias da rede socioassistencial da PSE, durante a consulta pública com a finalidade de propiciar a discussão reflexiva e transparente quanto a versão atualizada da minuta referente a portaria 46.

A metodologia adotada pela Coordenação de Proteção Social Especial consiste na devolução organizada dos dados resultantes da consulta pública, que após minuciosa análise da equipe da CPSE/SMADS, foram categorizados consoantes as tipologias específicas considerando:

- Propostas desconsideradas;
- Propostas em análise;
- Propostas integralmente acolhidas;
- Propostas parcialmente acolhidas;
- Propostas rejeitadas;
- Somatória das propostas recebidas

Na sequência será apresentada a versão atualizada e comentada da minuta da portaria, com a inserção de todas as contribuições que foram passíveis de serem acolhidas parcial ou integralmente.

Ao término de cada apresentação será aberto espaço para fala dos participantes com a finalidade de dirimir dúvidas e realizar possíveis ajustes.

Segue abaixo os documentos utilizados na apresentação.

[ANEXO III – Serviços da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo](#)

1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.1 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2.1.1 Núcleo de Proteção a Famílias e Indivíduos - NPF

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Proteção à Famílias e Indivíduos - NPF é serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, que oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias com um ou mais de seus membros em situação de violência ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O serviço oferta atendimento social individual, familiar e em grupo, com abordagem jurídico-social e psicossocial, fundamentando-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. Nesta perspectiva, desempenha papel importante na execução do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, prioritariamente:

- Com seus direitos violados, particularmente por ocorrência de violência física, psicológica e patrimonial;
- Vítimas de violência sexual, abuso e/ou exploração sexual;
- **Vítimas violência virtual;**
- Afastados do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Em situação de trabalho análogo à escravidão;
- Em situação de rua e mendicância;
- Vítimas de abandono e negligência;
- Com vivência de trabalho infantil;
- Vítimas de discriminação em decorrência da orientação sexual, identidade de gênero e/ou raça/cor;
- Vítimas de outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- Em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos.

OBJETIVOS

- Promover proteção a indivíduos, famílias e seus membros quando da ocorrência de situação de risco pessoal e social, especialmente aquelas relacionadas à violência sob suas diversas formas, maus-tratos, abandono, discriminações sociais e restrições à plena autonomia e exercício das capacidades;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais e a reincidência de violações de direitos;
- Contribuir para romper padrões violadores de direitos;
- Ofertar atendimento psicossocial individual, familiar e em grupo;

Comentado [WP1]: Houve contribuição para manutenção do nome NPI. Todavia, a alteração do nome se faz necessário para que de fato reflita o trabalho desenvolvido pelo serviço. O nome proposto foi validado por gerentes e coordenadores de CREAS/Centro POP.

Comentado [WP2]: Incluído, conforme contribuição da Consulta Pública

- Ofertar atendimento em articulação com os serviços socioassistenciais, políticas intersetoriais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferecer orientação especializada jurídico-social;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve estar pautado na interdisciplinaridade, considerando que as vulnerabilidades e riscos sociais não são fatos simples e estáticos e exigem respostas diversificadas e estrategicamente construídas pelo coletivo dos profissionais implicados. Cabe à equipe do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integridas e qualificadas. Nessa perspectiva, o serviço deve promover:

- Acolhida e recepção;
- Escuta qualificada;
- Visitas domiciliares;
- Realização de estudo social;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação individual e sociofamiliar e informação sobre direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Identificação de demandas das famílias e indivíduos e articulação para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de vulnerabilidade como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada indivíduo e famílias, compreendendo:

- Diagnóstico da situação de violação de direitos vivenciada pelo usuário, identificando as determinações sociais que influenciam sua ocorrência de maneira a subsidiar a definição dos mecanismos que permitam sua superação a curto, médio e longo prazo;
- Atividades que promovam o estabelecimento de vínculos de confiança entre profissionais e usuários;
- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais e pedagógicas e que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades, oportunizando a construção de autonomia.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículos para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares;
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	80 vagas: 1 (30h) 120 vagas: 2 (30h) 160 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	80 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 2 (40h) 160 vagas: 2 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011.	80 vagas: 2 (30h ou 40h) 120 vagas: 2 (30h ou 40h) 160 vagas: 4 (30h ou 40h)
Advogado	Formação superior em Direito e registro na OAB	80 vagas: 1 (20h) 120 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h) 160 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (40h)

Comentado [WP3]: Conforme sugestão, incluída possibilidade de contratação do Advogado 40h para capacidade a partir de 120.

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none">• 01 dupla de técnicos sociais para cada 40 usuários. Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade.
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 80 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 120 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 160 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
- O número de vagas corresponde ao número de famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar;
- Estimativa de atendimento: 100 atendimentos por técnico/mês.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras políticas públicas, validado pelo CREAS.

UNIDADE

O serviço será executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta das 8h às 18h, com flexibilidade para atendimento a demandas excepcionais, seguindo os parâmetros de funcionamento do CREAS.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, com destaque para:

- Equipamentos de Saúde;
- Conselhos Tutelares;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Brasília, 2011.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
NPF CREAS	20	0	0	2	7	29

2.1.2 Núcleo de Proteção a Famílias e Indivíduos em Situação de Rua – NPF-POP

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Proteção à Família e Indivíduos em Situação de Rua – NPF-POP é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, que oferta atendimento, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua, com um ou mais de seus membros em situação de vulnerabilidade, ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para assegurar acompanhamento especializado com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.

Oferta atendimento social, jurídico e psicossocial, fundamentando-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias, realizando o trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Famílias e indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

OBJETIVOS

- Promover proteção social às famílias e seus membros quando da ocorrência de situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles relacionados à violência sob suas diversas formas, maus-tratos, abandono, discriminações sociais e restrições à plena autonomia e exercício das capacidades;
- Proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda;
- Contribuir para romper padrões violadores de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- Contribuir para a reparação de danos;
- Ofertar o atendimento psicossocial em articulação com os serviços socioassistenciais, políticas intersetoriais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferecer orientação especializada jurídico-social;

- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da população em situação de rua;
- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve estar pautado na interdisciplinaridade, considerando que as vulnerabilidades e riscos sociais não são fatos simples e estáticos e exigem respostas diversificadas e estrategicamente construídas pelo coletivo dos profissionais implicados. Cabe à equipe do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. Nessa perspectiva, o serviço deve promover:

- Acolhida e recepção;
- Escuta qualificada;
- Visitas domiciliares;
- Realização de estudo social;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação individual e sociofamiliar e informação sobre direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Identificação de demandas das famílias e indivíduos e articulação para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas do serviço devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de vulnerabilidade como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada indivíduo e famílias, compreendendo:

- Diagnóstico da situação de violação de direitos vivenciada pelo usuário, identificando as determinações sociais que influenciam sua ocorrência de maneira a subsidiar a definição dos mecanismos que permitam sua superação a curto, médio e longo prazo;
- Atividades que promovam o estabelecimento de vínculos de confiança entre profissionais e usuários;
- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades lúdicas, culturais e pedagógicas e que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;

- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades, oportunizando a construção de autonomia.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; ambientes para descanso; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículos para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	120 vagas: 2 (30h) 160 vagas: 2 (30h) 200 vagas: 3 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº 17, de 20 de junho de 2011.	120 vagas: 2 (30 ou 40h) 160 vagas: 4 (30 ou 40h) 200 vagas: 4 (30 ou 40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	120 vagas: 2 (40h) 160 vagas: 2 (40h) 200 vagas: 3 (40h)
Advogado	Formação superior em Direito e registro na OAB	120 vagas: 1 (20h) 160 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h) 200 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h)
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (40h)

Comentado [WP4]: Houve contribuição recorrente de redução da carga horária da função Psicólogo. Todavia não aplicável, pois a profissão é regulamentada 40h.

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • 01 dupla de técnicos sociais para cada 40 usuários;
--------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade. • Acréscimo de um advogado a partir de 160 usuários; • Priorização de composição interdisciplinar da equipe técnica.
--	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 120 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 160 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 200 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar;
- Estimativa de atendimento: 200 atendimentos por técnico/mês

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras políticas públicas, validado pelo CREAS.

UNIDADE

O serviço será executado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h0, com flexibilidade para atendimento a demandas excepcionais, seguindo os parâmetros de funcionamento do Centro Pop.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CENTRO POP e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas. Destacamos:

- Equipamentos de Saúde;
- Conselhos Tutelares;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop**. Brasília, 2011.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) - **Portaria nº 21 de 27 de dezembro de 2012**. Norma Técnica para Serviços Socioassistenciais Proteção Social Básica Referente a Serviços a Pessoas em Situação de Rua de Convívio e Acolhida/Núcleo Social/Pessoas com Deficiência. São Paulo, 2012.
- SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - **Lei nº 16.544 de 06 de outubro de 2017**. Política Estadual de Atenção Específica para a População em Situação de Rua no Estado de São Paulo. São Paulo, 2017.
- SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - **Lei nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Política Municipal para a População em Situação de Rua. São Paulo, 2019.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
NPF POP	11	0	0	0	3	14

2.1.3 Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CDCA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CDCA é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que oferece atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, violência psicológica, física, patrimonial, e institucional, negligência, abuso e exploração sexual ou tráfico de pessoas, bem como aos seus familiares e, quando possível, ao autor da violência, desde que implicado na dinâmica familiar e ou interpessoal com a crianças/adolescente, quando não houver prejuízo e/ou risco ao atendimento da vítima e a partir da sua anuência. Serviço busca proporcionar condições para o fortalecimento de seus usuários, de seus vínculos familiares e para autoproteção, bem como o resgate da função protetiva da família, visando a superação da situação de violação de direitos.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, que vivenciam e/ou vivenciaram situações de violência, exploração sexual e/ou tráfico de pessoas, bem como suas respectivas famílias.

Comentado [UC5]: Proposta Integralmente Acolhida
Houve contribuição para mudança do nome do serviço, portanto a sugestão foi de Centro de Proteção e Defesa da criança e do adolescente -CPDCA

OBJETIVOS

- Favorecer a proteção, a garantia e a defesa de direitos a crianças e adolescentes, quando da ocorrência ou suspeita de violência;
- Contribuir para o rompimento do ciclo de violência;
- Prevenir o agravamento ou a reincidência da violência;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Contribuir para preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para o fortalecimento de ações coletivas de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Promover o fortalecimento das identidades e de vínculos de pertencimento sociocultural.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve ser orientado a partir do princípio de fortalecimento e reconhecimento da criança e do adolescente como cidadãos ativos e sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autoproteção, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário. O trabalho no âmbito familiar deve ser compreendido enquanto comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. As ações junto às famílias, tem por objetivo fortalecer sua função protetiva e sua autonomia, o que pode englobar, mediante análise da equipe técnica responsável, a realização do trabalho junto ao autor da violência. Nessa perspectiva, o trabalho consiste em:

- Acolhida inicial;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Visita domiciliar;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Atividades individuais ou em grupo que abordem temáticas relacionadas a: raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros;
- Produção de informações e comunicação sobre defesa de direitos;
- Ações para fortalecimento dos vínculos familiares e da paternidade responsável;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Realização de campanhas e atividades com usuários, comunidade e rede de políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem trabalhar temáticas que abordem os ciclos de violência para auxiliar sua compreensão das demandas dos usuários no que se refere à dinâmica de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, bem como, o ciclo da violência inerentes à temática trabalhada compreendendo:

Comentado [UC6]: Proposta integralmente acolhida
Houve contribuição para inserção do trabalho social com famílias que fora integralmente acatada

- Observação das dinâmicas familiares;
- Coletar com as crianças e adolescentes seus distintos interesses para guiar o planejamento das atividades;
- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e que promovam o rompimento com o ciclo de violência;
- Ofertar atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Proporcionar informações sobre defesa de direitos como: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, Estatuto do idoso, SUAS, SUS e leis para fomento de direitos e cidadania;
- Desenvolver atividades em grupo a partir da perspectiva de reflexão sobre diversas temáticas (racismo, autocuidado, autoproteção, fortalecimento de vínculos, gênero, violência, sexualidade, direitos humanos e outras temáticas pertinentes ao trabalho e interesse do grupo), de forma lúdica, com objetivo de fomentar a participação social e protagonismo dos usuários.
- Fornecer orientações para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo entre as crianças, adolescentes e suas famílias, e
- Desenvolver atividades individuais e coletivas com ações que buscam promover o protagonismo social, cidadania, autoproteção, valores de inclusão, com base na história de vida, vínculos familiares e comunitários dos usuários.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos, inclusive materiais voltados a garantir a acessibilidade e inclusão a pessoas com deficiência;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte das crianças/adolescentes, seus respectivos acompanhantes e trabalhadores do serviço;
- Telefone fixo e celular.

Comentado [UC7]: Proposta integralmente acolhida
Houve contribuição para retirada de alimentação hotbox ou marmiteix, fora integralmente acatada

Comentado [UC8]: Proposta integralmente acolhida
Houve contribuições para adicionar Transporte dos usuários e equipe técnica, que fora integralmente acatado.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes.	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior em Serviço Social, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes.	60 vagas: 1 (30h) 90 vagas: 2 (30h) 120 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino superior em Psicologia, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes.	60 vagas: 1 (40h) 90 vagas: 2 (40h) 120 vagas: 2 (40h)

Técnico Social	Ensino superior dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011 com formação, preferencialmente, em Pedagogia e experiência na área de crianças e adolescentes.	60 vagas: 2 (40h)* 90 vagas: 2 (40h)* 120 vagas: 4 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Educador Social I	Ensino médio, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes e cursos específicos na área.	60 vagas: 1 (40h) 90 vagas: 2 (40h) 120 vagas: 2 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	60 vagas: 1 (40h) 90 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 2 (40h)

Comentado [UC9]: Proposta Parcialmente acolhida
Houve contribuições para aumento da quantidade de Educador, porém a proposta construída nas discussões com os gestores de parceria e serviço trouxe a necessidade de qualificar o serviço tecnicamente, entendendo a complexidade da demanda de violência

Observações	<ul style="list-style-type: none"> O serviço deve possuir um técnico social a cada 15 vagas. Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade.
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficina	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE DA PARCERIA

- Padrões de Ocupação:
 - de 60 crianças e adolescentes acompanhados por mês;
 - de 90 crianças e adolescentes acompanhados por mês;
 - de 120 crianças e adolescentes acompanhados por mês.
- O número de vagas corresponde ao número de adolescentes acompanhados por mês.
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira das 8h às 18h, em consonância com o horário do CREAS, podendo haver flexibilização do horário de acordo com a necessidade das crianças, adolescentes e suas famílias.

Comentado [UC10]: Proposta Rejeitada
Houve proposta de manutenção da porta aberta do serviço, porém por tratar-se de serviço referenciado, faz necessário orientação dos CREAS quanto a entrada dos casos. Também, o fato de ser encaminhamento por CREAS não descarta a possibilidade de atendimento na procura espontânea do serviço pelo usuário

Comentado [UC11]: Proposta Rejeitada
Período de funcionamento até às 18h, conforme horário de CREAS

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Saúde;
- Educação;
- Cultura;
- Esporte/lazer;
- Conselhos Tutelares;
- Poder Judiciário;

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2017.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente. Brasília, 2022.
- BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos - **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo - **Lei nº 17.923**. Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO. (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**. São Paulo, 2023.
- SAO PAULO (Estado). **Portaria nº 19 de 15 de maio de 2018**. Dispõe sobre as atribuições, fluxos e procedimentos a serem adotados pelos municípios paulistas no âmbito da Política de Assistência Social na execução do procedimento de escuta especializada prevista na Lei 13.431/2017. Comissão Intergestores Bipartite (CIB), 2018.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	4	0	2	57	1	64

2.1.4 Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – SMSE-MA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto é serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento socioeducativo a adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos, integração social, ressignificação de valores na vida pessoal e social dos(as) adolescentes e jovens, assim como contemplar a sua responsabilização face ao ato infracional praticado. O atendimento do(a) adolescente/jovem deve ser realizado de forma sistemática e continuada, com frequência mínima semanal. O SMSE-MA reconhece a promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, priorizando a natureza socioeducativa das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com os parâmetros do SUAS e do SINASE.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses e jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade.

OBJETIVOS

- Realizar o acompanhamento social e socioeducativo aos adolescentes e jovens durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade, em conformidade com o SUAS e com o SINASE;
- Assegurar a atenção integral aos adolescentes/jovens e suas famílias por meio da intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, articulando com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Assegurar a defesa dos direitos dos(as) adolescentes/jovens;
- Criar condições para a construção de projeto de vida que leve o(a) adolescente/jovem ao rompimento de padrões relacionados ao ato infracional;
- Favorecer a autoconfiança do(a) adolescente/jovem e a sua capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Promover o acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Promover a escolarização como estratégia de construção do projeto de vida;
- Possibilitar acesso às manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades e talentos e ao incremento de sua sociabilidade.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersetorialidade. Deverá pausar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas.

Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto de vida dos usuários, rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família,

quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

O trabalho social desenvolvido, levando em consideração a condição peculiar do(a) adolescente como pessoa em desenvolvimento, deve partir do princípio norteador de fortalecimento e reconhecimento dos indivíduos enquanto cidadãos ativos, sujeitos de direito, visando à sua proteção social e integral, devendo garantir:

- Acolhida
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Promoção de espaços de convivência e interação com outros grupos;
- Promoção a participação social;
- Avaliação social e socioeconômica;
- Construção de Plano Individual de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação;
- Articulação e encaminhamentos dos adolescentes/jovens e suas famílias para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Articulação do conjunto de atores responsáveis pelas práticas de socioeducação;
- Atividades em grupos;
- Atendimento individual e em grupos.
- Monitoramento e avaliação dos resultados.

O trabalho social no acompanhamento em pós-medida de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade deverá ocorrer mediante avaliação técnica da equipe, interesse/demanda do adolescente e monitoramento do gestor da parceria, por período de até 06 meses. Os(as) adolescentes e suas famílias devem ser incentivados a permanecerem nos serviços nos quais foram inseridos durante o acompanhamento da medida socioeducativa em meio aberto, ampliando as possibilidades de proteção social, mesmo depois de cumprida a determinação judicial.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve promover o protagonismo e autonomia do(a) adolescente/jovem, compreendendo ações que estimulem o processo reflexivo e postura crítica pautada em princípios éticos e de cidadania. Deve contribuir para a construção de identidades e favorecer a elaboração de projetos de vida, por meio de:

- Atendimento individualizado, conforme trajetória de vida do adolescente/jovem;
- Atividades voltadas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- Atividades lúdicas ou culturais que estimulem a criatividade;
- Ações que fortaleçam o compromisso com a escolarização;
- Ações de preparação para o mundo de trabalho;
- Ações de sensibilização dos adolescentes/jovens e responsáveis quanto aos prejuízos do trabalho desprotegido;
- Promover ações que estimulem o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar em todos os ciclos escolares;
- Promover ações no sentido da profissionalização e inserção no mercado de trabalho a partir dos interesses e particularidades de cada adolescente/jovem;
- Atividades que promovam a reflexão sobre relações intrafamiliares e comunitárias;
- Atividades coletivas e oficinas.

Comentado [JA12]: Propostas parcialmente acolhidas: texto alterado, conforme contribuição da Consulta Pública

Comentado [JA13]: Proposta Parcialmente Acolhida: Alteração no texto conforme contribuição da Consulta Pública.

Comentado [JA14]: Proposta Parcialmente Acolhida: Alteração no texto conforme contribuição da Consulta Pública.

Todas as estratégias socioeducativas realizadas pelo SMSE-MA devem favorecer a sensibilização da família sobre a importância do apoio ao cumprimento das medidas e alcance dos objetivos previstos no PIA.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; ambientes para descanso; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computadores em quantidade suficiente para a equipe técnica, com configuração que comporte sistema de dados, provedor de internet de banda larga, computação em nuvem, segurança de dados e rede de conexão sem fio.
- Transporte dos usuários;
- Telefone fixo e celular institucional.

Comentado [JA15]: Proposta Parcialmente Acolhida: Inclusão de itens conforme contribuição da Consulta Pública.

Comentado [JA16]: Propostas parcialmente acolhidas: celular institucional, conforme contribuição da Consulta Pública

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, com formação específica nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito ou Ciências Sociais. Experiência mínima de 6 meses de trabalho em serviços, programas e projetos que atendam adolescentes.	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, com experiência de trabalho em serviços, programas e projetos que atendam adolescentes.	20 a 45 vagas: 3 (40h*) 60 vagas: 4 (40h*) 75 vagas: 5 (40h*) 90 vagas: 6 (40h*) 105 vagas: 7 (40h*) 120 vagas: 8 (40h*) (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Auxiliar administrativo	Ensino Médio	20 a 45 vagas: 1 (40h) 60 a 120 vagas: 2 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	20 a 45 vagas: 1 (40h) 60 a 120 vagas: 2 (40h)

Comentado [JA17]: Propostas parcialmente acolhidas: texto constava: experiência mínima de dois anos, alterado, conforme contribuição da Consulta Pública

Observações

Deve-se garantir, no quadro de RH:

- 1 técnico para cada 15 usuários, conforme Resolução N°83/CMDCA/2006;
- Quadro mínimo de um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, conforme art. 12 da Lei 12.594/2012.

- Quando houver mais de 03 técnicos no serviço, esses poderão possuir formação dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS.
- Acréscimo de 01 Auxiliar Administrativo a partir de 60 vagas;
- Acréscimo de 01 Agente Operacional – Serviços Gerais a partir de 60 vagas.

Horas oficinas	20 vagas = 8 horas
	30 vagas = 8 horas
	45 vagas = 12 horas
	60 vagas = 16 horas
	75 vagas = 20 horas
	90 vagas = 24 horas
	105 vagas = 28 horas
120 vagas = 32 horas	
Horas técnicas	15h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 20 adolescentes acompanhados por mês;
 - de 30 adolescentes acompanhados por mês;
 - de 45 adolescentes acompanhados por mês;
 - de 60 adolescentes acompanhados por mês;
 - de 75 adolescentes acompanhados por mês;
 - de 90 adolescentes acompanhados por mês;
 - de 105 adolescentes acompanhados por mês;
 - de 120 adolescentes acompanhados por mês;
- O número de vagas corresponde ao número de adolescentes acompanhados por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Para atendimento à demanda, o serviço poderá ter sua capacidade ampliada até o limite de 120 acompanhados, respeitando-se os padrões de ocupação indicados;
- Nas subprefeituras em que não houver SMSE-MA implantado, o atendimento deverá ser realizado pelo CREAS, conforme a Resolução CNAS 109 /2009, de forma sistemática, com frequência semanal, adotando-se as orientações da norma técnica da tipologia;
- A implantação de MSE no território deve ocorrer quando a demanda de atendimento do CREAS for igual ou superior a 20 adolescentes em acompanhamento;
- Quando o número de adolescentes em duas unidades localizadas na mesma subprefeitura for inferior a 30, deve-se realizar a junção dos serviços;
- Poderá ser aberto um novo serviço em uma subprefeitura com serviço pré-existente quando o serviço existente tiver capacidade de pelo menos 90 vagas e houver demanda adicional no território. Neste caso, deve-se garantir que cada serviço ofereça pelo menos 30 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento das Varas Especiais da Infância e Juventude (VEIJ);
- Encaminhamento do Departamento de Execuções da Infância e da Juventude (DEIJ).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta-feira, das 8h às 18, em consonância com o horário do CREAS, com flexibilidade para atendimento até às 20h e aos finais de semana, excepcionalmente, conforme demanda.

Comentado [JA18]: Proposta parcialmente acolhida: Período de funcionamento até às 18h, conforme contribuição da Consulta Pública

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura ou distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve-se priorizar a articulação intersetorial, que se concretiza nas intervenções conjuntas dos diversos profissionais do sistema socioeducativo e na oferta ampliada de serviços e ações das políticas setoriais para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.

Assume especial importância a articulação para elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA com os serviços das demais políticas setoriais que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

Compete ao Serviço de MSE em Meio Aberto a articulação com a rede de atendimento socioeducativo visando a garantia de locais para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade. A rede socioassistencial direta e indireta de Proteção Social Básica e Especial, exceto os Serviços sigilosos, se constituem unidades acolhedoras de prestação de serviços à comunidade nata, devendo o serviço e a unidade estatal realizar avaliação técnica conforme perfil do adolescente/jovem.

Nas articulações de rede deve-se sempre prezar pelo sigilo e privacidade do adolescente, conforme previsto pelo ECA.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome - **Resolução nº 109/2009**. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social**. Brasília, 2009.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: 1990.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério De Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Cidadania - **Portaria Conjunta Nº 1, de 21 de novembro de 2022**. Brasília, 2022.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família - **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei : instrutivo para a implantação e implementação da Pnaisari [recurso eletrônico]**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo - **Lei nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua. São Paulo, 2023.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
SMSE-MA	02	0	0	16	06	24

2.1.5 Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua - NCA

Comentado [UC19]: As propostas eram de outros serviços.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua é serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem como finalidade ofertar e assegurar o atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários que utilizam as ruas como espaço de moradia, convivência e sustento. Atua na perspectiva da garantia de direitos, acesso a políticas sociais e fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida no processo de saída das ruas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de rua e na rua em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, que utilizam logradouros públicos como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente.

OBJETIVOS

- Contribuir para a construção ou reconstrução de projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Realizar atendimento baseado em aproximação gradativa, construção de vínculos de confiança, respeitando a individualidade da criança e do adolescente, seus ciclos e seus limites;
- Respeitar a livre adesão, o desejo e o momento do sujeito para a realização do acompanhamento;
- Realizar avaliação do acesso a políticas de Assistência Social, Educação e Saúde e articular junto a outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, identificando situações de violação de direitos e buscando a proteção integral na articulação em rede;
- Contribuir para o fortalecimento, resgate ou construção do convívio familiar e/ou comunitário;
- Construir, acompanhar e monitorar o processo de saída das ruas na perspectiva da proteção integral.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve ser orientado a partir do princípio de fortalecimento e reconhecimento da criança e do adolescente como cidadãos ativos e sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autoproteção, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário. Nessa perspectiva, o trabalho consiste em:

- Acolhida inicial;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Visita domiciliar;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Atividades individuais ou em grupo que abordem temáticas relacionadas a: raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros;
- Produção de informações e comunicação sobre defesa de direitos;
- Ações para fortalecimento dos vínculos familiares e da paternidade responsável;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Realização de campanhas e atividades com usuários, comunidade e rede de políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas devem partir do reconhecimento de crianças e adolescentes em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Devem ser desenvolvidas práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e que promovam novos projetos de vida no processo de saída das ruas, compreendendo:

- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Orientações e informações sobre direitos;
- Atividades em grupo que promovam reflexão sobre temáticas diversas, tais quais: racismo, autocuidado, autoproteção, fortalecimento de vínculos, gênero, violência, sexualidade, direitos humanos e outras pertinentes ao trabalho e interesse do grupo;
- Orientações para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo entre as crianças, adolescentes e suas famílias.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais cuidadores, sala(s) para

atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte para realização de visitas domiciliares;
- Telefone fixo e celular.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior com formação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Serviço Social, com experiência na área de crianças e adolescentes.	40 vagas: 1 (30h) 60 vagas: 2 (30h) 80 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Psicologia, com experiência na área de crianças e adolescentes.	40 vagas: 1 (40h) 60 vagas: 2 (40h) 80 vagas: 2 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia ou Terapia Ocupacional com experiência na área de crianças e adolescentes.	40 vagas: 4 (40h)* 60 vagas: 8 (40h)* 80 vagas: 6 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Técnico Especializado II	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde.	1 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Educador Social II	Ensino médio, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes e cursos específicos na área.	40 vagas: 1 (40h) + 4 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 1 (40h) + 6 (12x36) + 1 folguista 80 vagas: 1 (40h) + 8 (12x36) + 1 folguista
Arte-educador	Ensino médio, com experiência obrigatória de trabalho com crianças e adolescentes e em arte educação	2 (40h)

Cozinheiro	Ensino Fundamental II	2 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	1 (40h) + 1 (12 x 36h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	40 vagas: 1 (40h) + 1 (12 x 36h) + 1 folguista 60 ou 80 vagas: 1 (40h) + 2 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade.
--------------------	--

Horas técnicas	15h
Horas oficinas	40 vagas = 20h 60 vagas = 30h 80 vagas = 40h

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 40 crianças e adolescentes em situação de rua acompanhados por dia;
 - de 60 crianças e adolescentes em situação de rua acompanhados por dia;
 - de 80 crianças e adolescentes em situação de rua acompanhados por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade de acompanhamento mensal pela equipe do serviço.
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.
- O número de crianças, adolescentes referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação e considerando possíveis ausências e intermitências.

FORMA DE ACESSO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS);
- Encaminhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De domingo a domingo, das 8h às 20h, com flexibilidade para atendimento excepcional, conforme demanda.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura ou regional (quando a incidência da demanda e porte da subprefeitura não justificarem a implantação do serviço no seu âmbito) definida por meio de estudo de vulnerabilidade social e considerada a demanda do território.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Este serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Saúde;
- Educação;
- Cultura;
- Esporte/Lazer;
- Conselhos Tutelares
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - **Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº1** - Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua. Brasília, 2016.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei 13.431 de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos - **Diretrizes nacionais para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei 14.344 de 24 de maio de 2022** - Cria mecanismos para prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente. Brasília, 2022.
- BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos - **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: ano???
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo - **Lei 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo - **Lei nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **Caderno de Orientações Técnicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de São Paulo**. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **Portaria CIB/SP nº 19/2018**. Dispõe sobre as atribuições, fluxos e procedimentos a serem adotados pelos municípios paulistas no âmbito da Política de Assistência Social na execução do procedimento de escuta especializada prevista na Lei 13.431/2017. São Paulo, 2018.

• Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
NCA	4	0	0	0	0	4

2.1.6 Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência - NAISPcD

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, para pessoas com deficiência e suas famílias. Tem por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência a partir de suas necessidades individuais e sociais. O serviço deve favorecer o desenvolvimento de potencialidades para a execução das atividades básicas e instrumentais da vida diária, bem como a aquisição de habilidades, potencialização da capacidade de comunicação e socialização, considerando as necessidades e as especificidades da deficiência. Deve desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão, bem como desenvolver ações articuladas com as outras políticas públicas, tais como educação, saúde, transporte e cultura. O serviço atua de forma intermitente, sendo a participação do usuário flexibilizada, de acordo com o plano individual de atendimento e /ou plano de acompanhamento familiar.

Pode ser executado em três modalidades:

- NAISPcD I - de 0 a 06 anos e 11 meses;
- NAISPcD II - de 07 a 14 anos e 11 meses;
- NAISPcD III - de 15 anos até 59 anos e 11 meses.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla com independência e dependência leve para as atividades da vida diária e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo apresentando nível de suporte leve, ambos com relatório ou laudo médico contendo diagnóstico ou hipótese diagnóstica da deficiência, com condições para o convívio cotidiano em grupo, na faixa etária de 0 a 59 anos e 11 meses, residentes ou em acolhimento na subprefeitura de instalação do serviço.

OBJETIVOS

- Apoiar a superação de barreiras por pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Fortalecer os vínculos familiares prevenindo situações de violência;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de competências, habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã.

Comentado [WP20]: Houve um equívoco na minuta disponibilizada na consulta sobre a modalidade I. Ela também está contemplada na revisão

- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das pessoas com deficiência, considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, entre outros.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve compreender vivências que promovam a ampliação de potencialidades do universo informacional e cultural, visando a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e do isolamento social, promovendo a inclusão. O trabalho social consiste, portanto, em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Orientação individual e sociofamiliar e informação sobre direitos;
- Construção de Plano de Atendimento Individual - PIA e Plano de Atendimento Familiar - PAF;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promover atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e das demais políticas públicas, operando a referência e contrarreferência;
- Avaliação socioeconômica;
- Realizar, e manter contato com familiares e/ou pessoas de referência;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Prestação de apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância do autocuidado;
- Instrumentalização da pessoa com deficiência, assim como seus familiares e/ou suas referências na busca da efetivação de seus direitos;
- Estímulo da participação das pessoas com deficiência e/ou suas referências nos espaços de controle social.
- Mobilização da família de origem, da família ampliada e/ou estendida, e da comunidade para a superação da situação de isolamento social e das barreiras para a inclusão social.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar os diferentes ciclos de vida e a individualidade das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social; no desenvolvimento de habilidades para autonomia e uma efetiva participação na dinâmica do serviço, na família e na comunidade. O trabalho socioeducativo compreende:

- Atividades externas, envolvendo as pessoas com deficiência e suas famílias;
- Eventos comemorativos com envolvimento da comunidade nas ações desenvolvidas com envolvimento da comunidade nas ações desenvolvidas pelo serviço;
- Oficinas socioeducativas e lúdicas;
- Atividades para exercício da autonomia e independência das pessoas com deficiência;
- Atividades para desenvolvimento de habilidades e potencial laboral.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche da manhã; almoço e lanche da tarde em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, apoio administrativo e para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais educadores sociais, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para

acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas externas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte para realização de visitas domiciliares.
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior com experiência comprovada no trabalho com o público-alvo	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em serviço social, psicologia ou pedagogia.	40 vagas: 01 (40h) 80 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h) (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Técnico Social	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente Terapeuta Ocupacional (*)	01 (40h*) (* O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h
Educador Social I	Ensino Médio	40 vagas: 04 (40h) 80 vagas: 08 (40h) 120 vagas: 10 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro (Aplicável apenas às modalidades II e III)	Ensino Fundamental II	01 (40h)
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	40 vagas: 01 (40h) 80 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)
Agente Operacional Cozinha (Aplicável apenas às modalidades II e III)	Ensino Fundamental I	40 vagas: 01 (40h) 80 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Observações	Deve-se garantir no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • 1 técnico social a cada 40 usuários, garantindo a presença do assistente social na composição. 	

Comentado [WP21]: Na minuta da consulta não constava as formações psicologia e pedagogia, por equívoco.

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Educador Social a cada 10 usuários, limitando-se a 10 profissionais; • 01 Agente Operacional – Serviços Gerais a cada 40 usuários. • 02 Agente Operacional - Cozinha para capacidade a partir de 80 vagas.
--	---

Horas técnicas	15h/mês
Horas oficinas (Aplicáveis apenas às modalidades II e III)	32h/mês (para 40 vagas) 48h/mês (para 80 e 120 vagas)

MÉTRICA DA CAPACIDADE

Padrões de Ocupação:

- Modalidade I
 - De 40 vagas para crianças com deficiência(s) por dia;
 - de 80 vagas para crianças, com deficiência(s) por dia;
- Modalidade II e III
 - de 40 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia;
 - de 80 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia;
 - de 120 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento, sendo um múltiplo de 40.
- O número de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação e considerando possíveis ausências e intermitências.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento pelo CREAS (unidade responsável pela avaliação dos critérios de elegibilidade).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, em dois turnos de 4 horas compreendidos entre as 8h e as 18h.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, destacando:

- Saúde;
- Cultura;
- Esporte/lazer.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência. Brasília, 1999.
- BRASIL. **Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009**. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011**. Política Nacional de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Resolução nº 34/2011**, define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência. Brasília, 2011.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei Federal nº 13.146 de 06 e julho de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei Federal nº 12.746 de 27 de dezembro de 2012**. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2012.

• Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoa com Deficiência	112		93	14	32	251

2.1.7 Centro-Dia para Pessoas com Deficiência - CDPcD

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Dia para Pessoas com Deficiência é um Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, para pessoas com deficiência e pessoas com o Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias. O Centro-Dia presta atendimento durante o dia a jovens e adultos com deficiência ou TEA em situação de dependência, bem como as suas famílias. O serviço realiza atividades de convivência, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculo e ampliação das relações sociais.

Como um serviço da rede socioassistencial, atua também em situações de risco e violação de direitos, como discriminação, negligência, maus-tratos, violência física e psicológica, dentre outros, atuando de maneira a contribuir para a superação destas condições e evitar novas ocorrências por meio do apoio à ampliação da autonomia e ao fortalecimento do papel protetivo da família.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla com independência, dependência leve ou moderada para as atividades da vida diária e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo apresentando nível de suporte leve ou moderado, entre 18 e 59 anos e 11 meses, que não apresentem necessidades de cuidados cotidianos de enfermagem, com condições para o convívio em grupo, conforme avaliação multiprofissional, priorizando:
- Cadastradas no CadÚnico;

- Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

OBJETIVOS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo, assim como de seus cuidadores e de suas famílias;
- Ofertar suporte para atividades básicas de alimentação e higiene pessoal, exceto banho;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicação e cuidado que visem à autonomia dos envolvidos;
- Fortalecer os vínculos familiares, prevenindo situações de violência;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das pessoas atendidas, considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, entre outros.

TRABALHO SOCIAL

O Trabalho social deve estar pautado na interdisciplinaridade, na medida em que exige respostas diversificadas e estrategicamente construídas pelo coletivo dos profissionais implicados. Cabe à equipe do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. O trabalho social consiste, portanto, em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Orientação individual e sociofamiliar e comunicação sobre defesa de direitos;
- Construção de Plano de Atendimento Individual - PIA e Plano de Atendimento Familiar - PAF;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Avaliação socioeconômica;
- Realização e manutenção de contato com familiares e/ou pessoas de referência;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Prestação de apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância do autocuidado e potencializando a função protetiva da família;
- Instrumentalização da pessoa com deficiência, assim como seus familiares e/ou suas referências na busca da efetivação de seus direitos;
- Estímulo da participação das pessoas com deficiência e/ou suas referências nos espaços de controle social;
- Mobilização da família de origem, da família ampliada e/ou estendida, e da comunidade para a superação da situação de isolamento social e das barreiras para a inclusão social.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar os diferentes ciclos de vida e a individualidade das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social; no desenvolvimento de habilidades para autonomia e uma efetiva participação na dinâmica do serviço, na família e na comunidade. Devem ser propiciadas vivências que promovam o convívio e a ampliação de potencialidades do universo informacional e cultural, visando a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e do isolamento social, promovendo a inclusão. O trabalho socioeducativo compreende:

- Atividades externas, envolvendo as pessoas com deficiência e suas famílias;
- Eventos comemorativos;
- Oficinas socioeducativas e lúdicas;
- Atividades para exercício da autonomia e independência das pessoas com deficiência;
- Atividades para desenvolvimento de habilidades e potencial laboral.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche da manhã, almoço e lanche da tarde em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, apoio administrativo e para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais cuidadores, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte dos usuários e famílias e realização de visitas domiciliares;
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior com experiência comprovada de trabalho com o público-alvo	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº 17/2011, prioritariamente Terapeuta Ocupacional (*)	01 (40h*) (*): O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h e assistentes sociais cumprirão carga horária de 30h
Cuidador Social	Ensino Médio	10 (40h)
Educador Social I	Ensino Médio	02 (40h)

Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	01 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	02 (40h)

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	4h/dia

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrão de Ocupação:
 - 30 vagas para jovens e adultos com deficiência por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- O número de jovens e adultos com deficiência referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento pelo CREAS (unidade responsável pela avaliação quanto aos critérios de elegibilidade)

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta-feira, das 7h às 19h.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, destacando:

- Saúde;
- Cultura;
- Esporte/Lazer.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência. Brasília, 1999.
- BRASIL. **Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009**. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. Brasília, 2009.

- BRASIL. **Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011**. Política Nacional de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília, 2011.
- BRASIL. **Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004**. Prioridade de atendimento para pessoas com deficiência. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Resolução nº 34/2011**, define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência. Brasília, 2011.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei Federal nº 13.146 de 06 e julho de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei Federal nº 12.746 de 27 de dezembro de 2012**. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2012.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro Dia para Pessoa com Deficiência	13 obs: Todas as propostas diziam respeito ao CDI.					13

2.1.8 Centro de Defesa e Convivência da Mulher - CDCM

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Defesa e Convivência da Mulher é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar atendimento, proteção e apoio para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos de mulheres, em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial, que estejam em risco iminente de morte ou não.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Mulheres cis, trans, não binárias, acima de 18 anos, em situação de violência doméstica e familiar em vulnerabilidade social e em risco iminente de morte ou não, preferencialmente residentes na região da subprefeitura do serviço ofertado.

OBJETIVOS

- Contribuir para a superação da situação de violência vivenciada pelas mulheres e construção de novos projetos de vida com vistas à autonomia pessoal, social e profissional;
- Contribuir para o autorreconhecimento das mulheres como sujeitas de direito e protagonistas de sua trajetória;
- Garantir atendimento social, psicossocial, orientações e encaminhamentos jurídicos;
- Promover espaço de reflexão sobre a condição da mulher na sociedade, discutindo questões de gênero, etarismo e étnico-raciais a partir de sua própria vivência;
- Promover o acesso da usuária (e de seus familiares) à rede de serviços e benefícios socioassistenciais, e demais políticas públicas;
- Garantir a segurança de acolhida, de convivência familiar, quando possível, e comunitária;

- Contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva, quando possível;
- Contribuir para romper padrões violadores de direitos no interior da família e nas relações de convívio comunitário por meio da defesa de direitos;
- Divulgar e orientar sobre os direitos das mulheres, principalmente daquelas em situação de violência intrafamiliar;
- Promover ações educativas e preventivas, garantindo o direito de inclusão social das mulheres e famílias atendidas;
- Contribuir para a participação e protagonismo das mulheres nos espaços de discussão sobre seus direitos;
- Desenvolver atividades grupais, individuais e comunitárias;
- Identificar situações de agressão, constrangimento psicológico e/ou físico, restrições de direitos e suas causas que vitimizam as mulheres, informando a vigilância socioassistencial, para monitoramento de situações de violência e riscos sociais.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência contra mulher são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersetorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas na busca do fortalecimento das mulheres como sujeito de direitos. Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto da violência contra mulher observando seu processo sócio-histórico rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

Nesses termos, o desenvolvimento do trabalho social deve promover a construção conjunta de um ambiente acolhedor pautado em princípios de humanização, democracia, justiça e cidadania que viabilize a proteção, por meio de:

- Escuta qualificada;
- Avaliação de risco;
- Avaliação dos fatores de proteção;
- Atendimento Individual e em grupo;
- Estudo de caso;
- Grupos operativos;
- Campanhas educativas e de prevenção.
- Construção do PIA- O acompanhamento pressupõe a construção de Prontuários com o Plano Individual e de atendimento;
- Visita Institucional quando necessário, mediante a avaliação técnica e que não caracteriza risco para a usuária, bem como para as trabalhadoras do serviço;
- Articulação e encaminhamentos para rede socioassistencial, para o Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Relatórios Técnicos e informativos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

- Acolhimento e escuta;

Comentado [PG22]: A partir das questões levantadas na Audiência Pública e reunião realizada com o coletivo representante dos serviços CDCMs, foi alterado a forma de escrita do texto para: Construção do PIA- O acompanhamento pressupõe a construção de Prontuários com o Plano Individual e de atendimento;

Comentado [PG23]: A partir das questões levantadas na Audiência Pública e reunião realizada com o coletivo representante dos serviços CDCMs, foi alterado a escrita do texto para: Visita Institucional quando necessário, mediante a avaliação técnica e que não caracteriza risco para a usuária, bem como para as trabalhadoras do serviço;

- Atividades coletivas que trabalhem questões relacionadas com gênero, identidade de gênero, orientação sexual, violência contra mulher, abuso e violência contra criança e adolescente;
- Atividades individuais e coletivas que promovam o protagonismo e autoproteção, orientadas pela compreensão da rota crítica, e pelas histórias de vida;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades de convivência e socialização visando à atenção e a defesa de direitos;
- Atividades internas e externas que contemplem temáticas étnico-raciais, sobre direitos sexuais, reprodutivos, políticos e direitos humanos, observando o princípio da laicidade do Estado e respeito às diferentes crenças religiosas;
- Atividades que estimulem o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e aptidões para o mundo do trabalho;
- Atividades com caráter lúdico e criativo;
- Ações de preparação para o desligamento.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado; sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, lavanderia, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte para usuárias e trabalhadoras;
- Telefone celular institucional e fixo (privado);
- Despesas para Hospedagem quando necessário;
- Segurança Patrimonial (Feminina);
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento.

Comentado [PG24]: Em reunião realizada com o coletivo representante dos serviços CDCMs, ficou acordado a mudança desse item para esta forma de escrita. Despesas para Hospedagem quando necessário;

Comentado [PG25]: A partir das questões levantadas na Audiência Pública e reunião realizada com o coletivo representante dos serviços CDCMs, foi sugerido e inserido no texto esse item. Segurança Patrimonial (Feminina)

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Carga Horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Serviço Social	80 vagas: 1 (30h) 120 vagas: 2 (30h) 160 vagas: 3 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Psicologia	80 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 2 (40h) 160 vagas: 3 (40h)
Técnico Social	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e Resolução	1 (40h*) (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h)

	CNAS nº 17/2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	
Advogado	Formação superior em Direito, com registro na OAB	80 vagas: 1 (20h) 120 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h) 160 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h)
Educador Social I	Ensino médio	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	80 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 1 (40h) 160 vagas: 2 (40h)

Comentado [PG26]: Em reunião realizada com o coletivo representante dos serviços CDCMs, foi sugerido: 120 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h) e para 160 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h)

Observações	<p>Deve-se garantir no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 dupla de técnicos a cada 40 usuárias. (Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011. Prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo) • Acréscimo de 01 Agente operacional a partir de 120 usuários, sendo o limite máximo de 02. • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade. <p>O quadro de recursos humanos deve ser formado apenas por mulheres.</p>
--------------------	--

Comentado [PG27]: A partir da reunião com o coletivo representantes dos serviços CDCMs, foi alterado o texto para: Acréscimo de 01 Agente operacional a partir de 120 usuários, sendo o limite máximo de 02.

Horas Técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	6h/mês a cada 20 vagas

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 80 mulheres acompanhadas por mês;
 - de 120 mulheres acompanhadas por mês;
 - de 160 mulheres acompanhadas por mês.
- O número de vagas corresponde ao número de usuárias acompanhadas por mês.
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar (PIA ou PAF).

FORMA DE ACESSO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras políticas públicas, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, com características residenciais, sem placa de natureza institucional exposto fora do serviço para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira das 8h às 18h, em consonância com o horário de atendimento do CREAS.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve estabelecer interface com as Guarda Municipal Metropolitana, Polícias Cíveis e Militar, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e Defensoria Pública, por meio de fluxo integrado que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres - **Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as)**. Brasília, 2005.
- BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília - **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – Agenda Social**. Brasília, 2007.
- BRASIL. Congresso Nacional - **Lei nº 14.149 de 05 de maio de 2021**. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM/MMFDH), 2021.
- BRASIL. Lei Federal 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Brasília, 2006.
- BRASIL. Lei 14.188/2021. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência vistas na Lei Maria da Penha e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
CDCM	09	0	0	45	05	59

2.1.9 Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS

Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Especializado de Abordagem Social é serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) ou ao Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem social nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outras situações de vulnerabilidade e violações de direito. Deverão ser considerados em sua atuação todos os logradouros públicos onde se verifica a incidência de indivíduos nas condições acima. O serviço deverá também atender a solicitações de abordagem social ou acolhimento de municípios por meio dos canais SP156.

Modalidades do serviço:

- SEAS Modalidade I - Crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência;
- SEAS Modalidade II – Adultos a partir de 18 anos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência;
- SEAS Misto – Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
- Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia.

OBJETIVOS

- Contribuir para o processo de saída das ruas e, quando couber, o retorno familiar e comunitário;
- Promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas;
- Construir e manter atualizado diagnóstico territorial, identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual e outras vulnerabilidades;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados e, por meio do estabelecimento de vínculo, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem, as causas de sua permanência na rua, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, e relações estabelecidas com atores do território e com as instituições estatais;
- Articular com atores locais as ações de atendimento necessárias e referenciamento dos usuários a rede de demais políticas públicas;
- Realizar o acompanhamento das pessoas em situação de rua dos territórios por meio de abordagem e ou monitoramento continuado, para traçar juntamente com os usuários, possibilidades de superação da situação de rua;
- Promover a garantia de sobrevivência, de acolhida e de convivência familiar e comunitária, não sendo de sua linha de ação a retirada compulsória da rua, assim como, não deve realizar busca ativa de indivíduos específicos que evadiram outros serviços, mesmo que, por determinação judicial;
- Promover ações de sensibilização junto à comunidade local para divulgação do trabalho realizado, dos direitos da pessoa em situação de rua e estabelecimento de parcerias que contribuam com estratégias no atendimento da pessoa em situação de rua.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência contra mulher são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e interse-

torialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas na busca do fortalecimento das mulheres como sujeito de direitos

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de acolhimento, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Desse modo, o trabalho social desenvolvido deve partir do princípio norteador de fortalecimento e reconhecimento dos indivíduos enquanto cidadãos ativos, sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autoproteção, levando em consideração as diferentes etapas dos ciclos de vida e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário.

O atendimento deve ser baseado na aproximação gradativa e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade dos usuários, seu tempo e limites. Neste sentido, o trabalho consiste em:

- Abordagem, escuta, orientação e encaminhamentos, conforme disponibilidade;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento, para indivíduos identificados que aparecem de forma recorrente no território e que recusam encaminhamento e/ou estão aguardando disponibilização de vaga;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Realização de campanhas e atividades com usuários, comunidade e rede de políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O reconhecimento das condições objetivas de vida das pessoas/famílias em situação de rua é ponto primário para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo. O estabelecimento de vínculo é fundamental para a efetivação de intervenções que sejam potencializadoras do processo de construção de autonomia e participação social ativa. Constituem ações socioeducativas deste serviço:

- Promoção do acesso à informação para que o atendido se aproprie do conhecimento para defesa de seus direitos;
- Abordagem, escuta, orientação e encaminhamentos;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, mediante orientação da equipe técnica;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;
- Atividades lúdicas e/ou educativas;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Imóvel de suporte administrativo ao serviço;
- Mobiliário adequado às necessidades do serviço;
- Telefone móvel e tablet;
- E.P.I. (máscaras, luvas, álcool em gel, galocha, capa de chuva, garrafa de água-squeeze, boné e protetor solar);
- Veículos para transporte da equipe e dos usuários para a rede de serviços;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;

Comentado [WRCP28]: Proposta Acolhida: ajuste de "meio de transporte" para veículos para transporte da equipe e dos usuários.

- Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas com o público-alvo.

RECURSOS HUMANOS

Modalidade I (Crianças e Adolescentes) – 24 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	3 (12x36)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio	1 (40h)
Técnico Social*	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011, prioritariamente assistente social ou psicólogo	1 (40h)* para cada 80 vagas(*) O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (6 x 1) para cada 40 vagas + 2 folguistas Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 60 vagas + 2 folguistas
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 2 (40h) Noturno: 2 (12 x 36h) + 1 folguista

Comentado [WRCP29]: Proposta acolhida: adicionado o auxiliar administrativo.

Comentado [WRCP30]: Proposta Acolhida; mudança de carga horária do OAS. Considerar para todas as modalidades.

Comentado [WRCP31]: Proposta Acolhida: adicionados folguistas. Considerar o ajuste de folguistas para todas as modalidades.

Observações
<ul style="list-style-type: none"> • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade; • Garantir o acréscimo de 1 Assistente Técnico 40 horas, para a capacidade de 800 vagas ; • * Garantir 3 técnicos para os serviços com capacidade até 200 vagas;

Horas técnicas	15h/mês
----------------	---------

Modalidade II (Adulto) – 24 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de ServiçoPSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	3 (12x36)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio	1 fixo (40h) + 1 a cada 2400 vagas
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011, prioritariamente assistente social ou psicólogo	1 (40h)* para cada 400 vagas, até o limite de 10 (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h)
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 6X por 1 para cada 120vagas + 1 dupla Folguista a cada 10 OAS Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 200 vagas + 1 dupla folguistas a cada 10 OAS
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 2 (40h) Noturno: 3 (12 x 36h)

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • É necessário garantir que ao menos 50% do quadro de técnicos sociais seja ocupado por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade; • A partir de 3600 acresce 1 Assistente Técnico 40 horas; • Garantir o Mínimo de 8 OAS noturno , para serviços com capacidade igual ou inferior a 900 vagas . • Garantir o mínimo de 4 OAS folguistas, para Modalidade II
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
----------------	---------

Modalidade Misto – 14 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de ServiçoPSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS	1 (40h)

	nº17/2011	
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (40h) para cada 400 vagas, até o limite de 4 + 1 folguista
Técnico Especializado I	Ensino Médio	1 (40h)
Criança e Adolescente		
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	2 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 1 (40h) para cada 30 Vagas +1 dupla folguista
Adulto/Famílias		
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	2 (40h) *) O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (40h) para cada 120 Vagas +2 dupla folguista

Modalidade Misto – 24 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	3 (12 x 36h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2 (40h)

Técnico Especializado	Ensino Médio	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 2 (40h) Noturno: 2 (12 x 36h) + 1 folguista
Criança e Adolescente		
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	1 (40h)* para cada 40 vagas(*) O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (30h) para cada 30 vagas + 1 dupla folguista Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 40 vagas + 1 dupla folguista
Adulto/Famílias		
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011	1 (40h)* para cada 200 vagas, (*) O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 6X 1 para cada 120 vagas +2 dupla folguista Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 150 vagas +2 dupla folguista

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Cada SEAS Misto 24 hs deves ter ao menos 5 técnicos, com ao menos uma dupla direcionada para a abordagem de crianças e adolescentes e um trio para abordagem de adultos/família, sendo necessário garantir que ao menos 50% do quadro de técnicos sociais seja ocupado por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade;
--------------------	---

Horas técnicas	15 horas/mês
-----------------------	--------------

MÉTRICA DA CAPACIDADE DO SERVIÇO

- Padrões de Ocupação:
 - Modalidade I – Até 800 vagas
 - Modalidade II – Até 4800 vagas
 - Modalidade Misto 14 horas:
 - Até 140 vagas para crianças e adolescentes

- Até 600 vagas para adultos
- Modalidade Misto 24 horas:
 - Até 160 vagas para crianças e adolescentes
 - Até 1200 vagas para adultos
- Quando os SEAS Misto 14 horas ultrapassarem a capacidade prevista, torna-se SEAS misto 24 horas ampliando sua capacidade;
- Quando os SEAS Misto 24 horas ultrapassarem a capacidade prevista serão desmembrados em modalidade I e II;
- Para implantação de SEAS Misto 24h deverão ser considerados estudo de vulnerabilidade Social, considerando o Censo Pop, Pontos de concentração e chamados abertos nos territórios, aponta-dos pela Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
- O número de vagas corresponde ao número de pessoas abordadas por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

FORMA DE ACESSO

- Por identificação da equipe do serviço;
- Por solicitação via canais governamentais de atendimento ao cidadão, particularmente os canais SP156.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e centralizado em relação ao território coberto pelo serviço.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- Serviços 14 horas (diurnos): de domingo a domingo, das 8h às 22h
- Serviços 24 horas: ininterrupto, de domingo a domingo
- Serviços 14 horas (noturnos): de domingo a domingo, das 20h às 10h

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura, podendo abranger mais de uma subprefeitura.

As áreas de abrangência e o horário de funcionamento dos SEAS terão critério para definição por meio de estudo de vulnerabilidade social realizado pela Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS), considerando mapa de calor da Operação Baixas Temperaturas, pontos de concentração de pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como volume de demandas oriundas dos canais SP156.

O SEAS Misto 14h (noturno) será retaguarda para os territórios que não forem cobertos pela modalidade 24h.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS/Centro POP mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Casa Temporária de Retaguarda;
- Consultório na Rua - CNR;
- Unidade Básica de Saúde - UBS.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Lei 17.252/2019. Política Municipal para a População em Situação de Rua.
 - SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.923/2023. Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.
 - BRASIL. Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013.
- Lei Municipal 12.316/1977. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Serviço Especializado em Abordagem Social	92 (outras tipologias ou ausência de propostas)	0	0	18	5	115

2.1.10 Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua – NCA Pop-Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) ou ao Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), ofertado para pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Desenvolve atividades voltadas à promoção da inclusão social, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares e de identificação e incentivo ao desenvolvimento de competências e habilidades que oportunizem a construção do processo de saída das ruas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES E ACESSO

Adultos e idosos, bem como famílias com ou sem crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a reconstrução ou construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia dos usuários;
- Ofertar atenção especializada voltada ao fortalecimento, resgate ou construção do convívio familiar e/ou comunitário;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Minimizar os danos decorrentes de vivências de violências e abusos;

- Promover vivências pautadas pelo respeito do usuário em relação a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Oportunizar o acesso à documentação civil.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve ser desenvolvido tendo em conta: i. a história e dinâmicas do território; ii. relações e redes sociais das pessoas em situação de rua; iii. dificuldades e, principalmente, potencialidades e capacidades observadas no contexto em questão.

As pessoas em situação de rua podem se aproximar do serviço devido as suas ofertas relacionadas às necessidades básicas de sobrevivência (alimentação, acesso a banho, etc.). Nessas situações a equipe deve estar atenta, aproveitando a oportunidade para desenvolver vínculos de confiança e sensibilizar os municípios para a adesão ao trabalho social e construção de planos de acompanhamento. O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade, buscando a construção de estratégias para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social. Deve, nesse sentido, compreender:

- Acolhida inicial;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Atendimento técnico;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Produção de informações e comunicação sobre defesa de direitos;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve visar à promoção da inclusão social dos usuários, sobretudo a partir de atividades de convívio e de resgate ou fortalecimento dos vínculos familiares; mobilização para o exercício da cidadania; ações voltadas à identificação e estímulo de aptidões e oportunidades para autonomia. Nesses termos, as atividades abarcam:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Ações de preparação para o mundo de trabalho e capacitações profissionais, bem como inserção em programas externos com essa finalidade;
- Articulação e contatos com fontes de oferta de trabalho.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais cuidadores, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefone.

Comentado [KL32]: Inserir espaço para guarda de pertences/bagageiro

Comentado [KL33]: Proposta em análise: manutenção como provisões.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011.	02 (40h ou, se assistente social, 30h) a cada 100 vagas, até o limite de 10 profissionais
Técnico Especializado I	Ensino médio, com experiência em artes manuais	01 (40h) a cada 200 vagas
Educador Social II	Ensino médio	01 (40h) + 02 (12 x 36h) a cada 100 vagas + 01 folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	01 (40h) + 01 (12 x 36h) a cada 100 vagas + 01 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	01 (40h) + 01 (12 x 36h) a cada 50 vagas + 01 folguista

Observações

Deve-se garantir, no quadro de RH:

- 02 técnicos a cada 100 vagas, com no máximo 10 técnicos por serviço, sendo necessário garantir que ao menos 50% do quadro técnico seja composto de técnico com formação em Serviço Social e Psicologia
- 01 Técnico Especializado I (nível médio) a cada 200 vagas, com no máximo 03 profissionais por serviços;
- 01 Educador Social fixo + 2 educadores sociais (12 x 36h) a cada 100 vagas + 1 folguista;

- 02 Agente Operacional – cozinha, independentemente do número de vagas, sendo 01 folguista;
- 01 Agente Operacional – cozinha a cada 100 vagas, com no máximo 10 profissionais por serviço;
- 02 Agente Operacional – serviços gerais, independentemente do número de vagas, sendo 01 folguista;
- 01 Agente Operacional – serviços gerais a cada 50 vagas, com no máximo 15 profissionais por serviço.

Horas oficinas	10hs/mês a cada 100 usuários, podendo chegar ao máximo de 50h/mês.
Horas Técnicas	15h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- O serviço deve ter capacidade de 100 a 500 atendimentos diários.

Até 500 vagas, isto é, usuários atendidos por dia, para as novas parcerias firmadas por SMADS.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CRAS/CREAS e Centro pop; e/ou
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CRAS/CREAS e Centro pop; e/ou
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CRAS/CREAS e Centro pop;
- Demanda espontânea.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De domingo a domingo por 8 horas, com horário de funcionamento definido de acordo com as demandas do território.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS/Centro pop e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Lei 17.252/2019. Política Municipal para a População em Situação de Rua.
- SÃO PAULO (Município). Lei nº 12.316/1977. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral

NOME DO SERVIÇO	6	1				7
-----------------	---	---	--	--	--	---

2.1.11 Centro Dia para Pessoas Idosas - CDI

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Dia para Pessoas Idosas é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta atendimento de equipe multidisciplinar que auxiliará na garantia de direitos por meio de ferramentas e ações que propiciem a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária, a participação social e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e convivência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas com Grau de dependência II para realização de atividades de vida diária (conforme classificação da ANVISA – RDC 502/2021) que requeiram cuidados permanentes ou temporários, e/ou em situação de risco pessoal e social (fragilidade nos vínculos familiares, negligência, abandono, violência física, psicológica, econômica), prioritariamente:

- Cadastradas no CadÚnico;
- Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Cujos familiares e/ou responsáveis estejam impossibilitados de realizar o cuidado e apoio na maior parte do dia e que haja outro cuidador para suprir sua ausência;
- Cujo familiar também é pessoa idosa e não reúne condições de ser cuidador em período integral.

OBJETIVOS

- Atender e possibilitar à pessoa idosa proteção social e cuidados pessoais, fortalecendo suas relações familiares, com seus cuidadores e com a comunidade, com vistas a promover a sua inclusão social;
- Promover ações e desenvolver estratégias que valorizem a ampliação da rede de suporte social dos indivíduos, com vistas a prevenir situações de abandono, negligência e isolamento social através de uma gestão integral, integrada e intersetorial que viabilizem uma política integrada do cuidado centro na pessoa.
- Promover maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa com dependência, de seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço;
- Promover acessos aos benefícios e programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de cuidado que visem à autonomia dos envolvidos;
- Prevenir o enfraquecimento de vínculos familiares provenientes da sobrecarga de trabalho relacionado aos cuidados prolongados da pessoa idosa.
- Proteger a pessoa idosa de situações de negligência, violência e maus-tratos e garantir seus direitos.

Comentado [JF34]: Proposta integralmente acolhida: Necessário determinar o grau de dependência.

Comentado [JF35]: Proposta integralmente acolhida: Nos objetivos incluir : promover ações e desenvolver estratégias que valorizem a ampliação da rede de suporte social dos indivíduos, com vistas a prevenir situações de abandono, negligência e isolamento social. Incluir também a importância de uma gestão integral, integrada e intersetorial que viabilizem uma política integrada do cuidado centro na pessoa.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas e promover o enfrentamento de situações de risco pessoal e social. Nessa perspectiva, o Serviço deve promover:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Realização de estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do Serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, colação, almoço e lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, lavanderia, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;

- Veículos para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares;
- Telefone;
- Equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool em gel).

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função ¹	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior (com experiência no trabalho com o público alvo)	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Enfermagem	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Gerontologia ou Pedagogia*	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Terapia Ocupacional*	01 (20h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Nutrição	01 (20h)
Cuidador Social	Ensino Médio	10 (40h)
Educador Social I	Ensino Médio	02 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	01 (40h)
Agente operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	02 (40h)
Agente operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	02 (40h)

Observações	* Havendo dificuldade na contratação de técnicos com formação específica (Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e/ou Gerontólogo), fica a cargo da equipe técnica a escolha, respeitadas as formações constantes na NOB/RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011.
--------------------	--

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	4h/dia

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrão de Ocupação:

¹ Havendo dificuldade na contratação do Técnico com formação específica (Terapeuta Ocupacional e Pedagogo e/ou Gerontólogo), fica a cargo da equipe técnica a escolha da formação do Técnico a ser contratado.

Comentado [JF36]: Proposta integralmente acolhida: Manter o Quadro do RH com profissional Técnico Social - formação em Enfermagem.

Comentado [JF37]: Proposta integralmente acolhida: É indiscutível a relevância do gerontólogo, profissional com formação em Bacharelado em Gerontologia, neste campo. Uma vez que seu perfil de trabalho que engloba os aspectos biopsicossocioculturais do envelhecimento, com ênfase na velhice. Portanto, a contribuição desse profissional capacitado e especializado na gestão do envelhecimento seria extremamente benéfica para o sistema público.

Comentado [JF38]: Proposta integralmente acolhida: Manter Cuidador Social 40 horas

Comentado [JF39]: Proposta integralmente acolhida: Na vacância de técnicos com formação específica, fica a cargo da equipe técnica a escolha, respeitadas as formações constantes na NOB/RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011.

- 30 vagas para idosos por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- O número de idosos referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Centro POP, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras secretarias do município, validado pelo CREAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

Comentado [JF40]: Proposta integralmente acolhida: Não permitir pessoas idosas fora do território do serviço.

ARTICULAÇÃO EM REDE

- Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articula-se também com serviços de outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:
 - Unidade de Referência à Saúde do Idoso - URSI
 - Delegacia do Idoso
 - Promotoria do Idoso (Ministério Público)

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Lei Federal nº 10.741/2003. Estatuto do Idoso.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.842/1994. Política Nacional do Idoso.
- BRASIL. Resolução de Diretoria Colegiada nº 283/2005 - Estatuto do Idoso. Ministério da Saúde: Brasília, 2005. Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro Dia para Pessoas Idosas	8	0	15	76	7	106

Devolução Participativa da Consulta Pública referente a revisão da Portaria 46/SMADS/2010 - Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial – Alta Complexidade

A Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE, elaborou o presente documento a fim de apresentá-lo no COMAS na reunião do dia 21/09/2023 na CPP e CFO conjunta, a devolução participativa das contribuições enviadas referentes as tipologias da rede socioassistencial da PSE, durante a consulta pública com a finalidade de propiciar a discussão reflexiva e transparente quanto a versão atualizada da minuta referente a portaria 46.

A metodologia adotada pela Coordenação de Proteção Social Especial consiste na devolução organizada dos dados resultantes da consulta pública, que após minuciosa análise da equipe da CPSE/SMADS, foram categorizados consoantes as tipologias específicas considerando:

- Propostas desconsideradas;
- Propostas em análise;
- Propostas integralmente acolhidas;
- Propostas parcialmente acolhidas;
- Propostas rejeitadas;
- Somatória das propostas recebidas

Na sequência será apresentada a versão atualizada e comentada da minuta da portaria, com a inserção de todas as contribuições que foram passíveis de serem acolhidas parcial ou integralmente (**tarja amarela**), bem como os motivos pelos quais foram desconsideradas ou rejeitadas (**tarja vermelha**) as demais contribuições.

Ao término de cada apresentação será aberto espaço para fala dos participantes com a finalidade de dirimir dúvidas e realizar possíveis ajustes.

Segue abaixo os documentos utilizados na apresentação.

[ANEXO III – Serviços da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo](#)

1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

2.2.1 Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS que garante o atendimento e acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes, preferencialmente antes da determinação da medida protetiva.

Tem como finalidade assegurar acolhimento de até 15 dias e, após diagnóstico social, ofertar possibilidades para encaminhamentos, sendo eles: retorno à família nuclear e/ou extensa, família acolhedora ou SAICA Regular/Trajatória de Rua.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco social na rua, desacompanhados de seus responsáveis legais e preferencialmente antes da determinação de medida protetiva de acolhimento.

OBJETIVOS

- Favorecer a convivência comunitária mobilizando recursos que proporcionem lazer, ações educativas, de saúde e outras que se fizerem necessárias;
- Elaborar Plano Individual e Familiar Inicial, de caráter provisório, para orientar o encaminhamento de cada criança e/ou adolescente;
- Garantir a efetivação dos direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes em situação de rua e na rua, na perspectiva de sua proteção integral, em consonância com os marcos legais e normativos;
- Articular-se, buscando atuar de forma integrada, com atores das diversas políticas públicas e com a sociedade civil, bem como com a articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na perspectiva garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
- Viabilizar ações para a retomada do convívio familiar e vinculação a serviços voltados à proteção da criança e do adolescente e apoio à família, partindo do reconhecimento da rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das crianças e adolescentes e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social e violações de direitos que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o trabalho social consiste em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e adolescente em medida protetiva de acolhimento como sujeito de direito, visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Mobilização para o exercício de cidadania;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, com vistas à preservação de história de vida dos usuários;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de um profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, espaços para estar e convívio, cozinha, refeitório, despensa, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer, quartos/alojamentos, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, lavanderia, almoxarifado, espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte dos usuários e da equipe;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia, com experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde	Diurno: 02 (12x36h) + 1 Folguista Noturno: 01 (12 x 36h) + 1 folguista
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº 17/2011, com experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde.	Diurno: 01 (12 x 36h) Noturno: 01 (12 x 36h) + 1 folguista
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 06 + 1 Folguista (12 x 36h) Noturno: 06 + 1 Folguista (12 x 36h)

Comentado [VO1]: Parcialmente acolhida - aberto para que o 3 técnico seja dentro da NOB/RH/SUAS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	01 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	02 (40h)

Horas técnicas	15h/mês
----------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para acolher 15 crianças e ou adolescentes simultaneamente.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Encaminhamento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS);
- Encaminhamento pelo Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Destacamos:

- Vara da Infância e Juventude;
- Consultório na Rua;
- Unidade Básica de Saúde;
- SEAS;
- Núcleo de convivência – criança e adolescente.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023, institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome: Brasília, 2006.
- SÃO PAULO. Resolução nº1400, Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, de 11 de dezembro de 2013: São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO. Resolução conjunto nº 3, Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, COMAS/CMDCA, de 8 de abril de 2016: São Paulo 2016.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Casa Temporária de Resguarda para Crianças e Adolescentes	6	0	0	2	3	11

2.2.2 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que realiza a captação, capacitação e a habilitação de famílias acolhedoras para o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Propicia o atendimento em ambiente familiar, através de guarda provisória a família acolhedora habilitada, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.

PÚBLICO-ALVO e CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescente, de 0 a 17 anos e 11 meses, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção, preferencialmente na subprefeitura de residência da família, salvo se houver destituição familiar.

O serviço atenderá inicialmente crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos) e será progressivamente expandido abrangendo as demais faixas etárias, até 17 anos e 11 meses.

OBJETIVOS

- Promover acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem, com vistas ao retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa) ou, na sua impossibilidade, ao encaminhamento para família substituta;

- Oferecer condições favoráveis para o desenvolvimento da criança e do adolescente em um ambiente saudável, seguro e afetivo;
- Possibilitar a oferta de acolhimento e cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Garantir à criança ou adolescente a vivência e convivência em ambiente e condições favoráveis ao seu processo de desenvolvimento;
- Preservar ou promover o restabelecimento dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Assegurar o convívio familiar, comunitário e social;
- Assegurar o acesso à rede de políticas públicas;
- Promover o restabelecimento dos vínculos familiares de origem e fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, a superação de dificuldades e a conquista de autonomia visando à reintegração familiar;
- Apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta.

TRABALHO SOCIAL

As ações realizadas pela equipe técnica se dão em duas dimensões que se complementam no acompanhamento das crianças e ou adolescentes: a família acolhedora e a de origem.

O trabalho com as famílias de origem deve compreender:

- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Encaminhamentos à rede de políticas públicas e para o recebimento de benefícios socioassistenciais;
- Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração;
- Mobilização da família extensa ou ampliada.

O trabalho com as famílias acolhedoras deve compreender:

- Capacitações e oficinas;
- Visitas domiciliares;
- Atendimento técnico, apoio e orientação;
- Acompanhamento das famílias, assegurando que a criança tenha acesso à rotina familiar, à rede de serviços de saúde, ensino e outras, bem como ao convívio comunitário e social;
- Articulação com serviços socioassistenciais e outras políticas públicas;
- Preparação para o desligamento da criança e adolescente do serviço;
- Apoio e acompanhamento das famílias acolhedoras no período pós acolhimento.

As ações devem, ainda, abarcar:

- Elaboração de relatórios para acompanhamento junto à VIJ e alimentação em sistemas informatizados da SMADS;
- Preparação da criança/adolescente para a entrada no serviço, buscando estabelecer vínculo de confiança, fornecendo esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar;
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora;
- Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde;
- Elaboração de cronogramas que estabeleçam as ações necessárias para a reaproximação entre criança/adolescente e sua família de origem;
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora;
- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades de cada criança/adolescente, respeitando-se as particularidades das famílias e da criança ou adolescente acolhido.

Comentado [VO2]: Integralmente acolhida - acrescido as su-
gestões de trabalho social

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

Provisões do serviço:

- Imóvel contendo: sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, banheiros com instalações sanitárias, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene.
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;
- Multimídia;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares;
- Meios de transporte para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares;
- Auxílio pecuniário de um salário-mínimo, subsidiado pelo poder público, administrado pela família acolhedora.

Provisões proporcionadas pela família acolhedora:

- Espaço residencial com condições adequadas (higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto), alimentação e demais necessidades da criança ou adolescente.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS	01 (40h)
Auxiliar administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior em Serviço Social	01 (30h) para cada 10 famílias acolhedoras
Técnico Social	Ensino superior em Psicologia	01 (40h) para cada 10 famílias acolhedoras
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº 17/2011, preferencialmente em Pedagogia	01 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	01 (40h)

Observações	Deve ser garantido no quadro de RH do serviço: <ul style="list-style-type: none">• Para cada 10 famílias acolhedoras, 1 dupla de técnicos (assistente social e psicólogo) e um outro profissional de nível superior, preferencialmente em Pedagogia
--------------------	---

Comentado [VO3]: Integralmente acolhida- incluso pedagogo no quadro fixo de técnicos.

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

Comentado [VO4]: parcialmente aceita - incluso horas técnicas.

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de famílias acolhedoras habilitadas.
- O serviço terá capacidade para 30 famílias acolhedoras.

FORMA DE ACESSO

- Determinação do Poder Judiciário;
- Reordenamento de crianças e adolescentes acolhidos em outros serviços, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento do CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

O acolhimento das crianças e adolescentes ocorre na residência da família acolhedora.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica - CPSPB e Proteção Social Especial - CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023, institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.
- BRASIL. Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2012.
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome: Brasília, 2006.
- SÃO PAULO. Lei Municipal 16.691, introduz modificações na Lei nº 13.545, de 31 de março de 2003, que dispõe sobre o Programa Família Guardiã, alterando sua denominação para Serviço Família Acolhedora, de 13 de julho de 2017: São Paulo, 2017.
- BRASIL. DECRETO Nº 58.514, de 14 de novembro de 2018 - Plano Municipal pela Primeira Infância.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Família acolhedora	6	0	3	2	3	14

2.2.3 Casa Lar

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Casa Lar é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta acolhimento provisório e excepcional para até 10 crianças e adolescentes. O acolhimento no serviço é mantido até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem e/ou extensa, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta e/ou preparação para a vida autônoma.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de medida de proteção e em risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção em medida protetiva de acolhimento de médio ou longo prazo, preferencialmente grupos de irmãos destituídos do poder familiar que residiam na mesma subprefeitura do serviço, com vistas à manutenção de vínculos comunitários.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono;
- Reduzir o agravamento e a reincidência do risco, que demandou esta modalidade de atendimento;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso à educação básica e profissionalizante, a políticas públicas nas áreas de cultura, lazer, esporte e ocupacionais;
- Desenvolver atividades internas e externas, relacionadas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social e violações de direitos que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o trabalho social consiste em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;

- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e do adolescente em medida protetiva de acolhimento como sujeito de direitos, visando à proteção social, à promoção de autonomia e ao fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto a VIJ;
- Mobilização para o exercício de cidadania;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, espaços para estar e convívio, cozinha, refeitório, despensa, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer, quartos/alojamentos, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, lavanderia, almoxarifado, espaço para guarda de pertences e de documentos;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Custeio de transporte para usuários e para realização de visitas domiciliares;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)

Técnico Social	Ensino Superior dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº 17/2011, preferencialmente em Pedagogia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio com conhecimento em informática	01 (40h)
Educador Residente	Ensino Médio	Para até 10 usuários: 03 (40h) + 1 folguista
Auxiliar de Educador Residente	Ensino Fundamental	Para até 10 usuários: 02 (12 x 36h) + 1 folguista

Comentado [V05]: Parcialmente acolhida - solicitação de pedagogo

Comentado [V06]: Parcialmente acolhida - solicitação de modificação de carga horária do auxiliar educador.

Observações	<p>No quadro de RH do serviço, deve-se garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 técnicos sociais para até 20 usuários • Para até 10 usuários: 3 educadores residentes + 1 folguista • Para até 10 usuários: 2 auxiliares de educador residente + 1 folguista
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço ofertará 20 vagas, divididas em duas casas com 10 vagas cada.

FORMA DE ACESSO

- Reordenamento de outro serviço, mediante estudo de caso realizado de forma articulada pelo CREAS, serviço no qual o usuário está acolhido e Poder Judiciário.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, com características residenciais, sem placa de natureza institucional, com endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura, podendo abranger mais de uma subprefeitura.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;

- Unidade Básica de Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023, institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.
- BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Brasília 2009.
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2011
- Brasil. Portaria Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS Nº 38, de 29 de outubro De 2015

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Casa Lar	13	0	0	2	3	18

2.2.4 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - SAICA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes em medida protetiva. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, quando possível. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive com deficiência, com medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção e residam preferencialmente no mesmo distrito do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono;
- Reduzir a ocorrência do risco que demandou o acolhimento institucional, seu agravamento ou sua reincidência;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso à educação básica e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve partir do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito e pessoa em desenvolvimento, visando sua proteção social e promoção de sua autonomia, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada criança e adolescente. Nesses termos, o trabalho deve compreender o contexto de vida a criança e adolescente em situação de desproteção, observando sua trajetória de vida e o contexto familiar e social no qual se inserem, rejeitando culpabilizações. O atendimento deve ser baseado na aproximação gradativa, na construção de vínculos de confiança, na atenção personalizada e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade da criança e do adolescente. Nessa perspectiva, as ações devem abarcar:

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceito e estigma;
- Acolhimento e escuta;
- Visita domiciliar
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, dos serviços de outras políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Preparação para o desligamento da criança e do adolescente desde sua entrada no serviço.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e adolescente em medida protetiva de acolhimento como sujeito de direito, visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto ao Poder Judiciário;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de profissional de nível superior.

Comentado [VO7]: Parcialmente acolhida - acrescido conforme sugerido sobre AVDS

Comentado [VO8]: Integralmente acolhida - incluído conforme sugestão

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Custeio de transporte para usuários e para realização de visitas domiciliares;
- Telefones fixos e celulares.

Comentado [VO9]: parcialmente aceita - o sugerido está contemplado nas provisões.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior (com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS)	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino superior em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº 17/2011, preferencialmente em Pedagogia	01 (40h, sendo 30h no caso de assistente social)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 06 + 1 Folguista (12x36h)

Comentado [VO10]: parcialmente acolhida - foi inserido auxiliar administrativo

Comentado [VO11]: parcialmente acolhida - pode ser escolhido conforme a necessidade do serviço dentro da NOB RH SUAS

		Noturno: 06 + 1 Folguista (12x36h)
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	03 (40h)

Comentado [VO12]: parcialmente acolhida - acrescido mais Educadores sociais

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Nas situações de aditamento previstas na resolução conjunta CMDCA/CO-MAS 06/2020, utilizar a métrica: 1 orientador para cada 6 usuários por plantão.
--------------------	--

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para 15 crianças e adolescentes.

FORMA DE ACESSO

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar, mediante comunicação da autoridade competente (conforme o Art. 93 do ECA).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023, institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2006.
- BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, de 29 de novembro de 2011. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2009.
- BRASIL. Resolução nº33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.
- BRASIL. Orientações técnicas: Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, 2009.
- BRASIL. DECRETO Nº 58.514, de 14 de novembro de 2018 - Plano Municipal pela Primeira Infância.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - SAICA	8	0	5	7	20	40

2.2.5 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente Especializado - Cuidados em Saúde

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Especializado - Cuidados em Saúde (SAICA Especializado) é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS e executado de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, que oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono, com quadro clínico que exija cuidados específicos de saúde na rotina da vida diária.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, com demandas específicas de cuidados em saúde, independente da presença ou não de uma deficiência, em situação de medida de proteção e de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção e residam preferencialmente na mesma Subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono, com quadro clínico que exija cuidados específicos de saúde na rotina da vida diária

Comentado [VO13]: integralmente acolhida - na portaria conjunta saiu as especificações de condições de acesso.

- Garantir atendimento integrado entre Saúde e Assistência Social para crianças e adolescentes em medida protetiva com quadro clínico que exija cuidados específicos de saúde na rotina da vida diária;
- Construir de Projeto Terapêutico Singular - PTS e Plano Individual de Atendimento – PIA de modo compartilhado;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança e adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve partir do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito e pessoa em desenvolvimento, visando sua proteção social e promoção de sua autonomia, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada criança e adolescente. Nesses termos, o trabalho deve compreender o contexto de vida a criança e adolescente em situação de desproteção, observando sua trajetória de vida e o contexto familiar e social no qual se inserem, rejeitando culpabilizações. O atendimento deve ser baseado na aproximação gradativa, na construção de vínculos de confiança, na atenção personalizada e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade da criança e do adolescente. Nessa perspectiva, as ações devem abarcar:

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceito e estigma;
- Acolhimento e escuta;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, dos serviços de outras políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Preparação para o desligamento da criança e do adolescente desde sua entrada no serviço.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e adolescente em medida protetiva de acolhimento como sujeito de direito, visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares,

levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto ao Poder Judiciário;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte de trabalhadores e usuários;
- Telefones fixos e celulares.

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento mensal de medicamentos e insumos médicos hospitalares, desde que estejam padronizados na rede pública municipal, que serão disponibilizados através das Unidades Básicas de referência do SAICA Especializado, conforme o levantamento de consumo médio mensal de cada unidade pelo sistema GSS (Gestão de Sistemas em Saúde) e fluxo estabelecido com a unidade.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia	01 (40h)

Comentado [VO14]: parcialmente aceita - a acessibilidade é prevista.

Comentado [VO15]: parcialmente aceita - foi aceito transporte para usuários e trabalhadores.

Comentado [VO16]: integralmente aceita - RH conta com nº de orientadores sugeridos, foi inserido 1 adm e auxiliar de enfermagem terá no RH da saúde.

Orientador Socioeducativo II	Ensino Médio	01 (40h) + folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	Diurno: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: 04 (12x36) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	03 (40h)

Observações:	<ul style="list-style-type: none"> O serviço contará com equipe mínima de saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará em período integral, A quantidade de Educadores Sociais e Cuidadores Sociais, bem como de profissionais de saúde, poderá ser ampliada em resposta a demanda do serviço, mediante parecer técnico do CREAS de referência ratificado pela Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE e das instâncias da SMS.
---------------------	--

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Crianças e adolescentes acolhidos por dia.
- O serviço atenderá até 10 crianças e adolescentes simultaneamente.

FORMA DE ACESSO

O acesso ao serviço se dará mediante avaliação pelas equipes do CREAS e UBS de referência do território do SAICA Especializado, observada a definição de perfil do serviço. Configuram situações para acesso ao referido serviço:

- Reordenamento de serviço de acolhimento (SAICA regular) após pedido de avaliação do CREAS de origem da criança ou adolescente, mediante comunicação da autoridade competente (conforme o Art. 93 do ECA).
- Solicitação proveniente da rede de atendimento e proteção integral à criança e ao adolescente encaminhada ao CREAS de origem do usuário.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Destacamos:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023, institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2006.
- BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, de 29 de novembro de 2011. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2009.
- BRASIL. Resolução nº33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.
- BRASIL. Orientações técnicas: Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, 2009.
- BRASIL. DECRETO Nº 58.514, de 14 de novembro de 2018 - Plano Municipal pela Primeira Infância.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente Especializado - Cuidados em Saúde	7	0	2	2	3	14

2.2.6 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Trajetória de Rua e na Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente com Trajetória de Rua e na Rua é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que, diante da complexidade da trajetória de rua e na rua e a necessidade de estabelecer protocolos de atendimento, tem como finalidade ofertar atendimento integral a crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de

moradia e sobrevivência, na perspectiva da garantia de direitos e fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida no processo de saída das ruas.

O Serviço realiza trabalho técnico especializado para escuta e análise das demandas e necessidades desses usuários, que têm trajetória de rua e na rua, visando acompanhamento que contemple as especificidades de um público que vivencia situações agravadas de risco social, frequentemente associadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas e ao trabalho infantil. É fundamental, no âmbito deste Serviço, o trabalho interdisciplinar, com vistas a minimizar os danos que a vivência de rua acarreta.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, de forma permanente ou intermitente.

OBJETIVOS

- Reconhecer as crianças e adolescentes como sujeitos de direito, contribuindo para restaurar e preservar seus direitos como pessoas em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas;
- Promover reinserção familiar e/ou comunitária, quando possível, ou a articulação e o encaminhamento a serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, garantindo o processo de saída das ruas;
- Acolher por meio de escuta técnica qualificada e avaliar a situação de risco, a fim de garantir a proteção integral, o melhor encaminhamento do caso e prevenir o agravamento da situação;
- Realizar atendimento baseado em aproximação gradativa, construção de vínculos de confiança, respeitando a individualidade da criança e do adolescente, seu momento de vida, desejos, limites e livre adesão;
- Articular as redes de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como outros atores do Sistema de Garantia de Direito, identificando situações de violação de direitos e buscando a proteção integral;
- Construir, acompanhar e monitorar o processo de saída das ruas na perspectiva da proteção integral.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve partir do reconhecimento da criança e do adolescente em situação de rua e na rua como sujeito de direito e pessoa em desenvolvimento, visando sua proteção social e promoção de sua autonomia, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências. Nesses termos, o trabalho deve compreender o contexto de vida da criança e do adolescente em situação de desproteção, observando sua trajetória de vida e o meio familiar e comunitário nos quais se insere, rejeitando culpabilizações. O atendimento deve se basear em diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou referenciamento ao serviço de acolhimento familiar ou institucional. As ações devem abarcar:

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceito e estigma;
- Acolhimento e escuta;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;

- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, dos serviços de outras políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e adolescente com trajetória de rua e/ou na rua visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto ao Poder Judiciário;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Custeio de transporte para usuários e para realização de visitas domiciliares;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
---------------------	--------------	------------

Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos na Política de Assistência Social	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia (experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde)	Diurno: 02 (12 x 36h) + 1 folguista Noturno: 02 (12 x 36h)
Técnico Social	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução CNAS nº 17/2011 (experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde)	Diurno: 02 (12 x 36h) + 1 folguista Noturno: 02 (12 x 36h) + 1 folguista
Arte-educador	Ensino médio, obrigatória experiência na área de crianças e adolescentes e cursos em arte-educação	01 (40h)
Técnico Especializado II	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução CNAS nº 17/2011 (experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde)	01 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 06 (12x36) + 1 folguista Noturno: 06 (12x36) + 1 folguista
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	02 (40h)

Comentado [VO17]: Integralmente aceita - arte educador

Comentado [VO18]: Integralmente aceita - maior quadro de Educadores sociais

Comentado [VO19]: Integralmente aceita - adicionado Auxiliar adm

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- Este serviço terá capacidade para 15 crianças e adolescentes.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo SEAS ou Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica - CPSB e Proteção Social Especial - CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023, institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.
- Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009. Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA (2017).
- Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua –2019
- Resolução COMAS nº 1572/2020, de 02 de junho de 2020.
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2005.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011a.
- CMDCA SP. Subsídios para a Elaboração da Política Municipal de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua da Cidade de São Paulo. São Paulo, Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA/CMDCA, 2018.
- CONANDA. Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.
- RIZZINI, Irene e COUTO, Renata M. B do. População infantil e adolescente em situação de rua no Brasil: análises recentes. Rio de Janeiro: CIESPI, 2018.
- RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil do. “População infantil e adolescente nas ruas: Principais temas de pesquisa no Brasil”. Civitas, Rev. Ciênc. Soc., Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 105-122, Apr. 2019.
- SÃO PAULO (SP). Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua na Cidade de São Paulo. SMADS/Qualitest, São Paulo, 2020.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Trajetória de Rua e na Rua	6	0	3	1	5	15

2.2.7 República Jovem

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A República Jovem é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferece proteção, apoio e moradia a jovens de 18 a 21 anos. É executado a partir da cogestão do espaço e oferece atendimento com objetivo de apoiar processo de construção de autonomia, auxiliando o desenvolvimento de possibilidades para garantir o autossustento e independência. Deve contar com supervisão técnica profissional para gestão coletiva da moradia e apoio na construção de acordos de convivência, definição de forma de participação nas atividades domésticas cotidianas e gerenciamento das despesas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Jovens de 18 a 21 anos após o desligamento de serviços de acolhimento institucional ou familiar que não tenham possibilidades de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta, e/ou jovens que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, preferencialmente em acolhimento ou moradia anterior na mesma subprefeitura do serviço ofertado.

OBJETIVOS

- Acolher e fortalecer os usuários visando à inclusão social, a conquista da autonomia e o exercício de sua cidadania;
- Preparar os usuários para o alcance do autossustento;
- Promover o restabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares (quando possível);
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas;
- Promover ações e estimular o desenvolvimento de capacidades que possibilitem a construção de um projeto de vida autônomo;

- Estimular e apoiar a conclusão da educação básica e o acesso e permanência no ensino profissionalizante ou superior, conforme projeto de vida de cada usuário;
- Assegurar canais de participação, inclusive na construção de regras de convivência que definam, os direitos e deveres dos conviventes, bem como no planejamento da rotina e atividades da casa.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve visar à gradual conquista de autonomia dos usuários, compreendendo o homem como sujeito de direitos e conferindo-lhe instrumentos para auto-organização. O serviço deve apoiar a construção e fortalecimento de vínculos comunitários, a inclusão e participação social, a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida. As ações devem abarcar:

- Criação de espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço, tais como atividades diárias de limpeza, alimentação e organização do local;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e comunitários;
- Orientação aos usuários sobre administração de recursos financeiros;
- Estímulo e apoio à conclusão da educação básica e ao acesso e permanência ao ensino profissionalizante e/ou superior, em consonância com o projeto de vida;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Informação sobre direitos;
- Apoio para construção de projetos de vida, com vistas à saída qualificada e conquista da moradia autônoma;
- Construção de Plano individual de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- **Imóvel contendo:** sala para gerência, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, espaços para estar e convívio, cozinha, refeitório, despensa, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer, quartos/alojamentos, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, lavanderia, almoxarifado, espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- **Transporte (bilhete único)** para os jovens que ainda estão em processo de autonomia e em busca de oportunidades de emprego;
- Telefones fixos e celulares;

Comentado [VO20]: parcialmente aceita - retirado sala para adm

Comentado [VO21]: parcialmente aceita - incluído especificando bilhete único

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior (com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS)	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em serviço social	01 (30h) para até 4 casas
Técnico Social	Ensino superior com formação em psicologia	01 (40h) para até 4 casas

Técnico Social	Ensino Superior dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº 17/2011, preferencialmente em Pedagogia	01 (40h) para até 4 casas
Gestor de casos	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na resolução nº 17 de 20 de junho de 2011.	01 (40h) para até 4 casas

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá 24 vagas distribuídas em 4 unidades, com 6 jovens em cada.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhados pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica - CPSB e Proteção Social Especial - CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes de junho de 2009. Ministério do Desenvolvimento BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome: Brasília, 2006.
- BRASIL. Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude.

Comentado [VO22]: Integralmente acolhida - alterações solicitadas sobre articulação em rede.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
República Jovem	12	0	2	8	8	30

2.2.8 Centro de Acolhida Especializado para Pessoas LGBTQIAPN+

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especial para Pessoas LGBTQIAPN+ é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro POP, que oferta acolhimento provisório para pessoas LGBTQIAPN+. O serviço será executado em unidades femininas e masculinas. As unidades de atendimento podem se organizar da seguinte forma: masculinas para homens cis gays e homens bissexuais, homens transexuais; femininas para mulheres cis lésbicas e bissexuais, transexuais e travestis; pessoas não-binárias ou queer, a partir da escuta qualificada e a oferta de informação sobre a rede serviços, poderão optar pela unidade na qual se sentirem mais confortáveis em serem acolhidas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas LGBTQIAPN+, acima de 18 anos, em situação de desproteção social, vínculos familiares fragilizados ou inexistentes ou em situação de rua, preferencialmente com referências e vínculos no território da subprefeitura do serviço.

Comentado [JO23]: no território*

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às pessoas LGBTQIAPN+ em situação de rua, violência doméstica e familiar;
- Contribuir para o fortalecimento ou resgate do vínculo familiar, comunitário, quando possível;
- Promover o fortalecimento de sua identidade e vínculos de pertencimento sociocultural;
- Garantir acesso ao direito a retificação de gênero e/ou nome em seus documentos;
- Possibilitar a construção do processo de saída da situação de rua;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios assistenciais e demais políticas públicas de garantia de direitos;
- Promover a qualificação e requalificação profissional;
- Apoiar o acesso e permanência na educação básica, profissionalizante e superior;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida visando sua autonomia pessoal, social e profissional.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas LGBTQIAPN+ em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;

- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte para realização de visitas domiciliares e transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade/ Carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, com experiência de trabalho com o público-alvo do serviço	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente em Serviço Social ou Psicologia	30 vagas: 01 (40h) 60 vagas: 02 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 30 vagas: 1 (40h) + 02 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 1 (40 h) + 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: 30 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 08 (12x36) + 1 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental	02 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Diurno: 30 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 06 (12x36) + 1 folguista Noturno: 30 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 06 (12x36) + 1 folguista
Agente Operacional - Cozinha	Ensino Fundamental	01 (40h) (diurno)

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH do serviço: <ul style="list-style-type: none"> 50% de funcionários LGBTQIAPN+.
--------------------	---

Horas Técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

Horas Oficinas	O serviço deverá contar com, no mínimo 10h/mês e, no máximo, 50h/mês
-----------------------	--

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de usuários acolhidos por dia;
- O serviço ofertará 30 ou 60 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Centro Pop, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos), administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Defensoria Pública;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Centro de Referência de Treinamento DST/AIDS-SP.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Resolução nº 109 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome: Brasília, 2009.
- BRASIL. Resolução nº33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida Especializado para Pessoas LGBTQIAPN+	0	0	0	1	8	9

Comentado [JO24]: Incluir

Centro de Cidadania LGBTI+

Proposta acolhida*

Comentado [UC25]: "É indiscutível a relevância de um profissional gerontólogo"

2.2.9 Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CPMSV

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, –referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar acolhimento provisório a mulheres que estejam em situação de violência doméstica e familiar causadora de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial e que em virtude desta violência foi levada a deixar a sua residência. Acolhimento é previsto pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogável por igual período, mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS de acordo com a necessidade da usuária.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Mulheres cis, trans, pessoas não binárias, gestantes e puérperas acima de 18 anos, que estejam em situação de violência doméstica e familiar com ou sem evidente risco iminente de morte, acompanhadas ou não de seus filhos(as) (os do sexo masculino, apenas até 18 anos incompletos).

Comentado [PG26]: Integralmente acolhida - texto alterado conforme sugestão na Consulta Pública.

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às mulheres em situação de violência familiar com ou sem risco iminente de morte;
- Avaliar, através da escuta técnica qualificada, a existência de situação de risco iminente de morte, a fim de garantir a proteção e o encaminhamento necessário;
- Promover o fortalecimento da autoestima e autonomia;
- Contribuir para o processo de rompimento do ciclo da violência e construção do protagonismo;
- Contribuir para a superação e prevenção da situação de violência, compreendendo a singularidade do trajeto percorrido por cada mulher, sem conformá-las a uma condição de vítima;
- Garantir o cuidado às filhas e/ou filhos das usuárias, quando for o caso;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida;
- Garantir o atendimento social, psicossocial e socioeducativo, individual e em grupo;
- Promover o retorno familiar e/ou comunitário, quando possível e desejável, com anuência da usuária;
- Fortalecer os vínculos familiares e/ou comunitários quando possível, com anuência da usuária;
- Realizar constante avaliação dos fatores de risco e proteção que garantam proteção às mulheres e seus filhos.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência contra mulher são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersectorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas na busca do fortalecimento das mulheres como sujeito de direitos. Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto da violência contra mulher observando seu processo sócio-histórico rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

Nesses termos, o desenvolvimento do trabalho social deve promover a construção conjunta de um ambiente acolhedor pautado em princípios de humanização, democracia, justiça e cidadania que viabilize a proteção, por meio de:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar e institucional;
- Diagnóstico contendo avaliação de risco iminente de morte e dos fatores de proteção;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das mulheres como sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias das usuárias, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio, inclusive das crianças e adolescentes;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento das usuárias nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.
- Atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, bem como para superação da situação da violência doméstica e outras situações de risco;
- Apoiar e acompanhar as usuárias e seus filhos em atividades internas e externas quando necessário.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para

estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Roupas, vestimentas e enxoval de cama.
- Transporte para atender usuárias e trabalhadoras;
- Telefone celular institucional e fixo (privado);
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento
- Roupas, vestimentas e enxoval de cama.
- Segurança Patrimonial (Feminina)

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior com experiência no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com graduação em Serviço Social	03 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com graduação em Psicologia	Diurno: 01 (40h) Noturno: 02 (12x36h)
Técnico Social	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011,	Noturno: 02 (12x36h) + 01 folguista
Educadora Social II	Ensino Médio	Diurno: 01 (40h) + 4 (12x36) + 01 Folguista Noturno: 04 (12x36) + 1 Folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	01 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	01 (40h) + 1 Folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	Diurno: 02 (12x36) + 1 Folguista Noturno: 02 (12x36) + 1 Folguista

Observações	Deve-se garantir no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • Ao menos 1 técnico assistente social até as 22h • 1 Educador Social II fixo (40h, diurno) • A presença de uma psicóloga no período noturno
--------------------	--

Comentado [PG27]: Desconsiderado: solicitação em consulta Pública para o profissional gerontólogo- Não compõe o RH dessa tipologia de serviço.

Importante ressaltar que o quadro de RH proposto, está com alteração para melhor qualificar o trabalho deste serviço.

Todo o quadro de RH do serviço deve ser composto por mulheres.
--

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para 30 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) com características residenciais, administrados por organizações da sociedade civil. Oferece acesso a um local seguro e protegido, não-sigiloso, 24 horas sem interrupção.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve manter articulação com Polícias Civis e Militares, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, mediante fluxo integrado com esses órgãos que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e intrafamiliar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as). Soares, B, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres: Brasília 2005.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – Agenda Social – 15 de agosto de 2007. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres- Presidência da República. Brasília, 2007.
- BRASIL Presidência da República. Portaria SPM nº 23, de 31 de março de 2009.
- BRASIL. Lei nº 14.149/21, institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM/MMFDH): Brasília, 2021
- BRASIL. Lei Federal 11.340 - Lei Maria da Penha de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do at. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar. contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.: de 07 de agosto de 2006. Brasília 2006.

- BRASIL, Lei Federal 14.188 de 28 de julho de 2021. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência vistas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, [2021].

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CPMSV	03	0	04		0	07

2.2.10 Centro de Acolhida Especializado para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CAEMSV Sigiloso

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - Sigiloso é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar acolhimento provisório a mulheres que estejam em situação de violência e familiar causadora de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial que estejam em risco iminente de morte. O acolhimento pode ser realizado pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS, tendo em vistas as necessidades da usuária.

PÚBLICO-ALVO

Mulheres cis, trans, não-binária, gestantes e puérperas, acima de 18 anos, acompanhadas ou não de seus filhos(as)(os do sexo masculinos até 18 anos incompletos) em situação de violência doméstica e familiar causadora de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial que estejam em risco iminente de morte.

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às mulheres em situação de violência familiar que se encontram em risco iminente de morte;
- Garantir o sigilo do acolhimento;

Comentado [PG28]: Proposta da Consulta Pública: "Não limitar tempo máximo de permanência da pessoa na unidade e serviço" - Desconsiderado: Ressaltamos que o serviço é de caráter Provisório, mas importante dizer que poderá ser prorrogado o tempo de permanência de acordo com a avaliação técnica, considerando a construção do PIA em conjunto com a usuária, compreendendo a evolução de cada caso.
- Nesse texto ainda- Parcialmente- Alteração do texto- para: Violência Doméstica e Familiar.

- Avaliar, através da escuta técnica qualificada, compreendendo a situação do risco iminente de morte, a fim de garantir a proteção, garantindo sempre o sigilo das informações;
- Promover o fortalecimento da autonomia das mulheres, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência e construção do seu protagonismo;
- Garantir que o trabalho social e socioeducativo seja também realizado com filhas e/ou filhos das usuárias, quando for o caso;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios e demais políticas públicas;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida visando à autonomia pessoal, social e profissional;
- Garantir e promover a segurança física e emocional;
- Promover convivência familiar e comunitária, quando possível;
- Realizar constante avaliação dos fatores de risco e proteção.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência contra mulher são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersectorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas na busca do fortalecimento das mulheres como sujeito de direitos. Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto da violência contra mulher observando seu processo sócio-histórico rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

Nesses termos, o desenvolvimento do trabalho social deve promover a construção conjunta de um ambiente acolhedor pautado em princípios de humanização, democracia, justiça e cidadania que viabilize a proteção, por meio de:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar e institucional;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das mulheres como sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias das usuárias, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio, inclusive das crianças e adolescentes;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento das usuárias nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.
- Atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, bem como para superação da situação da violência doméstica e outras situações de risco;
- Apoiar e acompanhar as usuárias e seus filhos em atividades internas e externas quando necessário.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Roupas, vestimentas e enxoval de cama.
- Transporte para atender usuárias e trabalhadoras;
- Telefone celular institucional e fixo (privado);
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior com experiência no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em serviço social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em psicologia	01 (40h)

Comentado [PG29]: Desconsiderado: solicitação em consulta Pública para o profissional gerontólogo- Não é perfil para a tipologia de serviço. Importante ressaltar que está sendo proposto aumento do quadro de RH para qualificação do serviço.

Técnico Social	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	01 (40h ou, se assistente social, 30 horas)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 4 (12x36) + 1 Folguista Noturno: 4 (12x36) + 1 Folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	01 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	01 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	02 (12x36h) + 1 folguista

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para 20 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil. O local deve ser de caráter sigiloso, seguro e protegido, 24 horas sem interrupção.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve manter articulação com Polícias Cíveis e Militares, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, mediante fluxo integrado com esses órgãos que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e intrafamiliar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as). Soares, B, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres: Brasília 2005.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – Agenda Social – 15 de agosto de 2007. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres- Presidência da República. Brasília, 2007.
- BRASIL Presidência da República. Portaria SPM nº 23, de 31 de março de 2009.
- BRASIL. Lei nº 14.149/21, institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM/MMFDH): Brasília, 2021
- BRASIL. Lei Federal 11.340 - Lei Maria da Penha DE 07 de agosto de 2006, Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do at. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar. contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.: de 07 de agosto de 2006. Brasília 2006.
- BRASIL, Lei 14.188 de 28 de julho de 2021. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência vistas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Total Geral
Centro de Acolhida Especializado para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CAEMSV Sigiloso	07	0	0	03	10

2.2.11 Centro de Acolhida Especializado para Mulheres

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Mulheres é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade vinculado ao CREAS ou ao Centro POP, que tem por finalidade ofertar acolhimento provisório a mulheres acompanhadas ou não de seus filhos(as) por decorrência do rompimento dos vínculos familiares,

situação de rua ou violência doméstica e familiar. O acolhimento deve ocorrer pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/Centro POP, de acordo com a necessidade da usuária.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Mulheres cis, trans, gestantes e puérperas, bem como pessoas com identidade de gênero não-binária, acompanhadas ou não de seus filhos(as) (os do sexo masculino até 18 anos incompletos) em situação de rua e/ou violência intrafamiliar, acima de 18 anos, preferencialmente com referências e vínculos no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às mulheres em situação de rua, violência familiar;
- Garantir e promover a segurança física e emocional;
- Contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar, comunitário, quando possível;
- Promover o fortalecimento de sua identidade e vínculos de pertencimento sociocultural;
- Avaliar situação de vulnerabilidade social e da violência doméstica vivenciada;
- Possibilitar a construção do processo de saída da situação de rua e interrupção do ciclo da violência intrafamiliar;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios e demais políticas públicas de garantia de direitos;
- Promover a qualificação e requalificação profissional e educacional;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida visando desenvolvimento de autonomia pessoal, social e profissional;
- Garantir segurança de acolhida e de convivência familiar e comunitária;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência e ou do processo de situação de rua;

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das mulheres em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;

- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das mulheres em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias das usuárias, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento das usuárias nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte para realização de visitas domiciliares e transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares;

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior com experiência no trabalho com o público-alvo- dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011,	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior	A partir de 60 vagas: 1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em serviço social- experiência no trabalho com o público-alvo-	30 ou 60 vagas = 1 (30h) 90 vagas = 1 (30h)

Comentado [PG30]: Desconsiderado: Profissional gerontólogo- Não compõe o RH dessa tipologia de serviço.

Quanto a sugestão de experiência profissional- No quadro de RH está conforme preconiza a NOB/RH/SUAS e Resolução do CNAS- nº 17/20211 -

		120 vagas = 1 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em psicologia-experiência no trabalho com o público-alvo-	30 ou 60 vagas = 1 (40h) 90 vagas = 1 (40h) 120 vagas = 1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução CNAS nº17/2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo	30 ou 60 vagas = 1 (40h) 90 vagas = 2 (40h) 120 vagas = 3 (40h) (se assistente social, a carga horária será de 30h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 30 vagas: 1 (40h) + 4 (12x36h) + 1 Folguista 60 vagas: 8 (12x36) + 1 folguista 90 vagas: 12 (12x36h) + 1 Folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 1 Folguista Noturno: 30 vagas: 4 (12x36h) + 1 Folguista 60 vagas: 8 (12x36) + 1 folguista 90 vagas: 12 (12x36h) + 1 Folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 1 Folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional - Cozinha	Ensino fundamental I	30 a 99 vagas = 1 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 2 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno: 30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao menos 50% do quadro de técnicos sociais composto por Assistente Social e Psicólogo. • 1 Educador Social II fixo (40h) + 1 dupla de Educador Social II (12x36) a cada 30 usuários + 1 folguista • 1 dupla de <i>Agente Operacional – Serviços Gerais</i> Diurno, a cada 50 usuários + 1 folguista • 1 <i>Agente Operacional – Cozinha</i> a cada 50 usuários + 1 folguista
--------------------	--

Horas Técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	30 vagas = 10h 60 vagas = 20h 90 vagas = 30h 120 vagas = 40h

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de usuários/famílias acolhidas por dia, sendo 30, 60, 90 ou 120.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento do CRAS/CREAS/ Centro Pop, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS ou Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil. O local deve ser seguro e protegido, 24 horas sem interrupção.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve estabelecer interface com as Guarda Municipal Metropolitana, Polícias Cíveis e Militar, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e Defensoria Pública, por meio de fluxo integrado que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e intrafamiliar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as). Soares, B, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres: Brasília 2005.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – Agenda Social – 15 de agosto de 2007. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres- Presidência da República. Brasília, 2007.
- BRASIL Presidência da República. Portaria SPM nº 23, de 31 de março de 2009.
- BRASIL. Lei nº 14.149/21, institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM/MMFDH): Brasília, 2021
- BRASIL. Lei Federal 11.340 – Lei Maria da Penha DE 07 de agosto de 2006, Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do at. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida Especializado para Mulheres	06	0	0	01	0	07

2.2.12 Centro de Acolhida Especializado para Gestantes e Puérperas

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Gestantes e Puérperas é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar acolhimento provisório a gestantes acima de 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social e seus filhos, estendendo-se ao período pós-parto por até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período (em conformidade com o estudo social a ser realizado) a fim de garantir proteção integral.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Gestantes e puérperas, acima de 18 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas de seus recém-nascidos e filhos até 06 anos.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral às gestantes e puérperas, acompanhadas de seus recém-nascidos e demais filhos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade da gestante e seus filhos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Oportunizar a geração de renda e autonomia por meio de oficinas e/ou cursos de formação e capacitação profissional;

- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais, a benefícios assistenciais e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das gestantes e puérperas e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhimento e escuta qualificada;
- Entrevista e estudo social;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Visita domiciliar e institucional;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do fortalecimento do vínculo da gestante ou parturiente com bebê e seus outros filhos;
- Orientação individual/grupal e sociofamiliar sistemática;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com gestante/ puérpera e seus filhos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada da gestante/puérpera e de seus filhos;
- Articulação e encaminhamento para recebimento de benefícios, para os serviços de outras Políticas Públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares, quando necessário;
- Mobilização para o exercício de cidadania;
- Informação sobre direitos;
- Fomento à inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades, a depender do ciclo etário;
- Apoio para execução das atividades básicas e instrumentais da vida diária do núcleo familiar e gestantes e puérperas;
- Apoio e estímulo ao aleitamento materno, conforme orientações de profissionais de saúde;
- Apoio as usuárias e seus filhos no planejamento e organização da rotina diária;
- Apoio e acompanhamento das usuárias e seus filhos em atividades recreativas e lúdicas, internas e externas;
- Acompanhamento das usuárias e seus filhos em agendas e consultas em outros serviços, como por exemplo de saúde, educação etc.;
- Preparação para o desligamento do serviço, estimulando à participação das mulheres nas ações do cotidiano do serviço e seu senso de responsabilização pela manutenção do espaço físico, quando possível.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das gestantes e puérperas e seus filhos como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária(o), compreendendo:

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas;
- Oferta de atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania;
- Orientação para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo;

- Atividades individuais e coletivas, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Promoção de atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias, quando isto for possível;
- Preparação para o desligamento por autonomia, estimulando à participação nas ações do cotidiano do serviço e o senso de responsabilidade pela manutenção do espaço físico, quando possível;
- Inclusão em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Orientação quanto à administração da renda;
- Desenvolvimento de atividades de organização da vida cotidiana.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte para realização de visitas domiciliares e transporte de usuárias.
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	02 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em psicologia	01(40h)
Cuidador Social	Ensino Médio	Diurno: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno 02 (12x36) + 1 folguista
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: 02 (12x36) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)

Comentado [PG31]: Desconsiderado- Profissional gerontólogo- Não é perfil para essa tipologia de serviço- Quanto a sugestão de Agente Operacional Noturno: Está sendo proposto no quadro de RH-

Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	1 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno: 30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista

Horas técnicas	15h/mês
Horas oficinas	10h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento do serviço, considerando pessoas com mais de 6 anos.
- O serviço terá capacidade para acolher até 100 pessoas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve estabelecer interface com as Guarda Municipal Metropolitana, Polícias Cíveis e Militar, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e Defensoria Pública, por meio de fluxo integrado que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e intrafamiliar.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal 17.252, consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências, de 26 de dezembro de 2019; São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.
- BRASIL. Instrução nº7, Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida Especializado para Gestantes e Puérperas	04	0	0	04	0	08

2.2.13 Centro de Acolhida Especializado para Famílias

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Famílias é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta acolhimento provisório para famílias em situação de rua, com responsável com idade acima de 18 anos, acompanhados ou não de filhos, a fim de garantir proteção integral, respeitando os diversos arranjos familiares, considerando os laços afetivos, consanguíneos e de solidariedade. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atendimento individualizado às famílias. Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades direcionados ao desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares e de identificação e incentivo a competências e habilidades que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, respeitando-se as diferentes faixas etárias e suas necessidades. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das conviventes.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Famílias em situação de rua, com responsável com idade acima de 18 anos com ou sem filhos, preferencialmente em acolhimento socioassistencial prévio ou com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral às famílias em situação de rua, contribuindo para sua inclusão social;
- Construir o processo de saída das ruas, respeitando a especificidade e a trajetória de vida de cada indivíduo, buscando entender o contexto familiar e social em que estão inseridos e partindo do reconhecimento da rua como espaço de violação de direitos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo das pessoas em situação de rua;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais e familiares visando à superação da situação de rua, o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para a autonomia pessoal e social da família;
- Oportunizar a geração de renda e autonomia por meio de oficinas e/ou cursos de formação e capacitação profissional;
- Promover ações para a retomada e/ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades dos usuários – considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência entre outros – e promover o fortalecimento de suas identidades e de vínculos de pertencimento sociocultural;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais, a benefícios assistenciais e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das famílias em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Comentado [V032]: Parcialmente acolhida - texto modificado conforme sugestão.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das pessoas em situação de rua como sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada membro da família acolhida, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias extensas, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Envolvimento das usuárias nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos individualizados; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	80 vagas ou mais: 01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 02 (30h) 120 vagas: 03 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Técnico Gestor de Casos	Ensino superior	Até 119 vagas: 01 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas 120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas Noturno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas 120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 02 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno: 30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista

Comentado [VO33]: Integralmente aceita - RH com maior número de Educadores Sociais.

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 usuários; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia;
--------------------	--

Comentado [VO34]: Parcialmente acolhida - RH contemplando Agente operacional noturno.

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Técnico Gestor de Casos a cada 60 vagas, limitando-se a 03 técnicos por serviço; • 02 Educadores Sociais II, por turno, a cada 30 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais Diurno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais <u>adicionais</u>, no caso de equipamentos com oferta de canil e/ou espaço para carroças; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista.
--	--

Horas técnicas	15h/mês
Horas oficinas	10h/mês a cada 10 vagas, com limite máximo de 50h/mês por serviço

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para até 120 usuários acolhidos por dia para as novas parcerias firmadas por SMADS.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público, próximos a órgãos que articulam a permanência ou manutenção de estadia de estrangeiros no país.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977.
- BRASIL. Lei nº 13.445, define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências, de 24 de maio de 2017: Brasília, 2017.

- BRASIL. Lei Federal nº 11.258 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida Especializado para Famílias	6	0	1	4	3	14

2.2.14 Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que oferta acolhimento para Pessoas com Deficiência e com Transtorno do Espectro do Autismo, em situação de dependência, preferencialmente, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar. A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inclusão comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla com dependência leve ou moderada para as atividades da vida diária e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo apresentando nível de suporte leve ou moderado, ambos com relatório ou laudo médico contendo diagnóstico ou hipótese diagnóstica da deficiência, em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios de elegibilidade:

- Sem condições de autossustentabilidade financeira;
- Entre 18 anos e 59 anos e 11 meses de idade;
- Residente do município de São Paulo;
- Ausência de retaguarda e/ou vínculos familiares rompidos;
- Não apresentar necessidade de cuidados de enfermagem contínuos, tais como pessoas acamadas ou pessoas com doenças degenerativas;
- Com condições para o convívio cotidiano em um grupo de 10 pessoas, conforme avaliação multiprofissional, considerando as especificidades de cada caso e a garantia de segurança dos usuários;

Observações:

- Quando o usuário completar 60 anos enquanto estiver no Serviço – SAPCD, a sua transferência para ILPI ou para outro serviço deverá ser analisada pelo técnico do CREAS e pela equipe técnica do serviço onde o usuário estiver acolhido, respeitando os vínculos construídos.

- Pessoas que apresentarem somente diagnóstico de Transtorno Mental não são público-alvo deste Serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral para jovens e adultos com deficiência;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Promover a convivência entre os usuários;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, para maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras atitudinais e arquitetônicas;
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das pessoas com deficiência, considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, entre outros.

TRABALHO SOCIAL

Cabe à equipe técnica do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. O trabalho social deve promover transformações nos velhos paradigmas de acolhimento de pessoas com deficiência, rejeitando o isolamento, favorecendo a inclusão e o convívio comunitário, por meio de:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual de Atendimento – PIA e Plano de Atendimento Familiar - PAF;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operando a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
- Mobilização da família de origem, da família ampliada e/ou estendida, e da comunidade, para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar as diferentes etapas do ciclo de vida e a individualidade das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social, valendo-se, para tanto, de:

- Atividades de convívio social;
- Ações que promovam o desenvolvimento de capacidades para o autocuidado;
- Apoio na construção de projetos de vida e aquisição de competências;

- Desenvolvimento de atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realização de oficinas socioeducativas e lúdicas;
- Realização de atividades para que as pessoas com deficiência exercitem a liberdade de expressão, de escolha e de avaliação.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência, apoio administrativo e equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte de usuários e realização de visitas domiciliares.
- Telefones fixos e celulares;

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, com experiência comprovada no trabalho com o público-alvo	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio com conhecimento em informática	01 (40h)
Técnico Social	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente Terapeuta Ocupacional (*)	01 (40h*) (* O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h
Técnico Social	Ensino Superior com formação em serviço social	01 (30h) a cada 10 vagas
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em psicologia	01 (40h) a cada 10 vagas
Cuidador social	Ensino Médio	Diurno: A cada 10 vagas: 10 (12x36) + 2 folguistas Noturno: A cada 10 vagas: 6 (12x36) + 01 folguista
Educador Social II	Ensino Médio	01 (40h) a cada 10 vagas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	2 (40h) a cada 10 vagas
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (40h) + 1 folguista a cada 10 vagas

Comentado [KR35]: parcialmente atendido - solicitado experiência com o público

Comentado [KR36]: atendido - já estava previsto na proposta a substituição do TO por outro profissional da NOB RH SUAS

Comentado [KR37]: atendido - já estava previsto na proposta uma equipe técnica para cada casa

Comentado [KR38]: atendido - já estava previsto na proposta uma equipe técnica para cada casa

Comentado [KR39]: atendido - já estava previsto na proposta o aumento de cuidadores sociais

Horas técnicas	15h/ mês
-----------------------	----------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas do serviço corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade de 20 vagas, sendo 10 por casa.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, com características residenciais, sem placas indicativas da natureza institucional.

Cada unidade comportará grupos de até 10 jovens e adultos com deficiência, e a cada parceria correspondem 20 usuários nas 02 casas.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Equipamentos de Saúde;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Lei 3.298 Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, de 20 de dezembro de 1999: Brasília, 1989
- BRASIL. Decreto nº 5.296 Prioridade de atendimento para pessoas portadoras de deficiência, de 2 de dezembro de 2004: Brasília, 2004.
- BRASIL. Decreto nº 186, Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de 9 de julho de 2008: Brasília, 2008.
- BRASIL. Decreto nº 6.949, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, de 25 de agosto de 2009: Brasília, 2009.
- BRASIL. Decreto nº 6.949, Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 17 de novembro de 2011: Brasília, 2011.
- BRASIL. Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2012.
- SÃO PAULO. Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA): São Paulo, 2013.

- BRASIL. Lei 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de 6 de julho de 2015: Brasília, 2015
- SÃO PAULO. Portaria SMADS nº24, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de 28 de agosto de 2015: São Paulo, 2015.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo	04			13	04	21

Comentado [KR40]: muitas propostas para RH, o que foram parcialmente atendidas, e outras com RH que não faz parte da NOB RH SUAS

2.2.15 Serviço de Acolhimento Institucional Provisório - Casa de Passagem para Imigrantes

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Casa de Passagem para Imigrantes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS e/ou Centro Pop, que oferta acolhimento emergencial e provisório, pelo período de até 90 dias, para imigrantes internacionais, individualmente ou em grupos familiares. É previsto para pessoas ou famílias em situação de rua por migração internacional, imigrantes, apátridas, refugiados, solicitantes de refúgio, vítimas de tráfico de pessoas, crianças migrantes separadas (separadas de pais biológicos, mas que estão acompanhadas de responsável maior de 18 anos), ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano que respeite o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, priorizando a proximidade com órgãos públicos que facilitam a documentação necessária para a permanência legal no país.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Compõem público-alvo do serviço os seguintes grupos:

- Pessoas ou famílias em situação de rua por migração internacional;
- Imigrantes com ausência de residência e que não possuam condições de autossustento;
- Apátridas, refugiados, solicitantes de refúgio;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Crianças migrantes separadas de seus pais biológicos, mas que estão acompanhadas de responsável maior de 18 anos.

OBJETIVOS

- Apoiar o indivíduo e/ou família que deixou seu país de origem contra a sua vontade a estabelecer vínculo legal e seguro com o novo território;

- Articular o encaminhamento do acolhido para o destino final, caso a passagem pelo Brasil seja transitória;
- Articular intersetorialmente a possibilidade de reunião familiar no Brasil em casos de famílias separadas por força maior, com destinos internacionais distintos no processo migratório;
- Assegurar o contato familiar transfronteiriço;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e construção do protagonismo do acolhido;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios assistenciais e demais políticas públicas que apoiem a permanência legal no país e/ou trânsito para o país de destino final;
- Fomentar a construção ou reconstrução de projetos de vida visando à autonomia pessoal, social e profissional, contribuindo para a criação de novos vínculos;
- Promover a segurança física e emocional;
- Promover o fortalecimento de identidades e vínculos de pertencimento sociocultural, favorecendo o contato com outros imigrantes de mesma nacionalidade estabelecidos na cidade;
- Promover, diretamente ou por meio de parceiros, o aprendizado da língua portuguesa e a familiarização com a cultura brasileira;
- Identificar situações de violência e suas causas para produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial e para as políticas públicas ligadas à permanência de estrangeiros no país.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Considerando a característica emergencial e transitória do serviço, deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas dos usuários e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Operacionalização de referência e contrarreferência com acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, da cultura, do pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas;
- Fomento ao convívio entre os indivíduos previamente acolhidos que reestabeleceram a autonomia e atuais usuários para valorização da trajetória e fortalecimento do desejo de se ater ao planejamento estabelecido para e pelos próprios usuários para sua saída do serviço de acolhimento provisório;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operando a referência e a contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Produção de documentos para encaminhamento à Saúde, Educação, Promotoria, Defensoria Pública e Polícia Federal e Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos casos em que se aplica e em que há orientação para execução;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos, principalmente, aos direitos constitucionais que assegurem sua permanência no país pelo tempo desejado;

- Orientação para acesso a documentação pessoal, incluindo a entrada no processo de naturalização quando for de interesse do usuário;
- Apoio para inserção em projetos/programas de qualificação profissional;
- Articulação com os órgãos responsáveis por validação ou revalidação de diploma internacional;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada e articulação com outros órgãos para possível reunião familiar em outro território ou no Brasil;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Garantia do acesso do usuário ao e-mail para acompanhamento de processos relacionados à sua condição de estrangeiro, assim como outras ferramentas tecnológicas que promovam o contato com sua família em outro território;
- Preparação para o desacolhimento com planejamento que tenha início com etapas de execução ainda dentro do equipamento para motivação, valorização do protagonismo e autonomia do indivíduo e/ou grupo familiar.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar as particularidades das situações vividas pelos usuários e as dificuldades inerentes a inserção em contexto cultural distinto e as barreiras linguísticas. Deve haver valorização das culturas de origem e respeito ao tempo de cada usuário para apropriação da cultura local.

Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da trajetória pregressa ao serviço, das violações de direitos vivenciadas antes do acolhimento, das diferenças culturais do país de origem e de outras considerações que possam apoiar o desenvolvimento de novos projetos de vida ou efetivar projetos em execução. As ações devem compreender:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem a manutenção e/ou resgate dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade, considerando os fluxos migratórios e espaços em que grupos de um mesmo país de origem se estabeleceram na cidade, possibilitando o contato do usuário com indivíduos que compartilham sua vivência e cultura e podem constituir rede de apoio para a permanência no país ou apoiar contato com país de origem para articular o retorno;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Inclusão dos usuários em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação dos cursos e atividades executadas no serviço a partir de um processo avaliativo dos próprios usuários em relação às atividades promovidas;
- Diálogo com a equipe técnica em relação às diferenças culturais promotoras de desacordos entre os usuários buscando maneiras de minimizar os conflitos sem proibir práticas culturais que não ferem os acordos comuns de convivência;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;

- Disponibilização de formulários e documentos orientadores das políticas públicas nos idiomas mais recorrentes dentre os migrantes em território nacional, minimizando assim a barreira linguística de acesso aos serviços públicos;
- Divulgação de calendário que informe sobre as principais datas comemorativas nos países de origem dos usuários do serviço.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo que apoie a operacionalização do serviço ou recurso para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	60 vagas: 01 (30h) 120 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	60 vagas: 01 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Técnico Especializado III	Ensino médio ou superior, com fluência em no mínimo 2 idiomas	60 vagas: 01 (20h) 120 vagas: 02 (20h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 60 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 120 vagas: 08 (12x36) + 02 folguistas Noturno: 60 vagas: 02 (12x36) + 01 folguista 120 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	1 (40h)

Cozinheiro	Ensino fundamental II	60 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 120 vagas: 02 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	60 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 120 vagas: 02 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno: 30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista

Comentado [KL41]: Parcialmente atendida: Melhorar a distribuição da quantidade de agente operacional - serviços gerais diurno e noturno (prever 2 para cada período (12x36) a cada 50 pessoas).

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 60 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia; • 02 Educadores sociais II diurno, por turno, a cada 30 vagas + 1 folguista; • 02 Educadores sociais II noturno, por turno, a cada 60 vagas + 1 folguista; • 01 Agentes Operacionais – serviços gerais diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional – cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista. <p>No mínimo 10% do quadro de RH deve ser composto por imigrantes.</p>
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- As unidades ofertantes terão capacidade para 60 ou 120 vagas, isto é, usuários acolhidos por dia.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público, com proximidade à órgãos que articulam a permanência ou manutenção de estadia de estrangeiros no país.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias, sendo que o trabalho da equipe de técnicos sociais será desenvolvido de segunda a sábado.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.252/2019, consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências, de 26 de dezembro de 2019: São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977
- BRASIL. Lei Federal nº 11.258 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Serviço de Acolhimento Institucional Provisório - Casa de Passagem para Imigrantes	6	0	0	1	2	9

2.2.16 Centro de Acolhida Especializado para Imigrantes

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Imigrantes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório com estrutura suficiente para acolher com privacidade pessoas adultas estrangeiras e/ou grupo familiar estrangeiro com ausência de residência e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática promovendo o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade

de condições e acesso aos serviços públicos, priorizando a proximidade com órgãos públicos que facilitam a documentação necessária para a permanência legal no país.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Indivíduos ou famílias, prioritariamente refugiados e apátridas, e aqueles que atendam ao menos uma das condições a seguir:

- Indivíduos e famílias migrantes ou imigrantes internacionais, sem residência ou condição de autossustento;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Crianças e adolescentes migrantes separadas de pais biológicos, desde que acompanhadas por familiar com 18 anos ou mais, sem residência ou condições de autossustento.

OBJETIVOS

- Contribuir com o projeto de vida da pessoa e/ou família estrangeira que busca novos vínculos territoriais para si ou sua família;
- Apoiar o indivíduo e/ou família que deixou seu país de origem contra a sua vontade a estabelecer vínculo com o novo território;
- Articular intersetorialmente a possibilidade de reunião familiar no Brasil em casos de famílias separadas por força maior, com destinos internacionais distintos no processo migratório;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e construção do protagonismo do acolhido;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios assistenciais e demais políticas públicas que apoiem a sua permanência legal no país;
- Fomentar a construção ou reconstrução de projetos de vida visando à autonomia pessoal, social e profissional, contribuindo para a criação de novos vínculos;
- Promover a segurança física e emocional;
- Garantir segurança de acolhida e de convivência familiar e comunitária;
- Promover o fortalecimento de identidades e vínculos de pertencimento sociocultural, favorecendo o contato com outros imigrantes de mesma nacionalidade estabelecidos na cidade;
- Promover, diretamente ou por meio de parceiros, o aprendizado da língua portuguesa e a familiarização com a cultura brasileira;
- Apoiar na inserção profissional da perspectiva de articulação com instância de revalidação de diplomas e/ou qualificação para o trabalho;
- Identificar situações de violência e suas causas para que a vigilância socioassistencial possa sistematizar e monitorar as situações destas pessoas e subsidiar as políticas públicas ligadas à permanência de estrangeiros no país.

Comentado [AP42]: Proposta integralmente aceita, texto adaptado conforme proposta

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas dos usuários e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;

- Orientação sociofamiliar;
- Operacionalização de referência e contrarreferência com acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, da cultura, do pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas;
- Promoção do convívio entre os indivíduos previamente acolhidos que reestabeleceram a autonomia e atuais usuários para valorização da trajetória e fortalecimento do desejo de se ater ao planejamento estabelecido para e pelos próprios usuários para sua saída do serviço de acolhimento provisório;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operando a referência e a contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Produção de documentos para encaminhamento à Saúde, Educação, Promotoria, Defensoria Pública e Polícia Federal e Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos casos em que se aplica e em que há orientação para execução;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos, principalmente, aos direitos constitucionais que assegurem sua permanência no país pelo tempo desejado;
- Orientação para acesso a documentação pessoal, incluindo a entrada no processo de naturalização quando for de interesse do usuário;
- Apoio para inserção em projetos/programas de qualificação profissional;
- Articulação com os órgãos responsáveis por validação ou revalidação de diploma internacional;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada e articulação com outros órgãos para possível reunião familiar em outro território ou no Brasil;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Garantia de acesso do usuário ao e-mail para acompanhamento de processos relacionados à sua condição de estrangeiro, assim como outras ferramentas tecnológicas que promovam o contato com sua família em outro território;
- Preparação para o desacolhimento com planejamento que tenha início com etapas de execução ainda dentro do equipamento para motivação, valorização do protagonismo e autonomia do indivíduo e/ou grupo familiar.

Comentado [AP43]: Proposta integralmente aceita, texto adaptado conforme proposta

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar as particularidades das situações vividas pelos usuários e as dificuldades inerentes a inserção em contexto cultural distinto e as barreiras linguísticas. Deve haver valorização das culturas de origem e respeito ao tempo de cada usuário para apropriação da cultura local.

Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da trajetória pregressa ao serviço, das violações de direitos vivenciadas antes do acolhimento, das diferenças culturais do país de origem e de outras considerações que possam apoiar o desenvolvimento de novos projetos de vida ou efetivar projetos em execução. As ações devem compreender:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem a manutenção e/ou resgate dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade, considerando os fluxos migratórios e espaços em que grupos de um mesmo país de origem se estabeleceram na cidade, possibilitando o contato do usuário com indivíduos que compartilham sua vivência e cultura e podem constituir rede de apoio para a permanência no país;

- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades externas que incentivem os usuários a exercerem seus direitos de participar de eventos culturais de sua própria etnia promovendo o exercício da cidadania;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Inclusão dos usuários em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação dos cursos e atividades executadas no serviço a partir de um processo avaliativo dos próprios usuários em relação às atividades promovidas;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Disponibilização de formulários e documentos orientadores das políticas públicas nos idiomas mais recorrentes dentre os migrantes em território nacional, minimizando assim a barreira linguística de acesso aos serviços públicos;
- Divulgação de calendário que informe sobre as principais datas comemorativas nos países de origem dos usuários do serviço.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte de usuários.
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior	Até 79 vagas: 0 80 vagas ou mais: 01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 até 119 vagas: 02 (30h) 120 vagas: 03 (30h)

Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 até 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)
Técnico Especializado III	Ensino médio ou superior, com fluência em no mínimo 2 idiomas	2 (20h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas 120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas Noturno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas 120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	Até 99 vagas: 1 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 2 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 2 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 99 vagas: 1 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 2 (12x36) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 usuários; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia; • 02 Educadores sociais II diurno a cada 30 vagas + 1 folguista;
--------------------	---

Comentado [AP44]: Proposta parcialmente aceita, métrica 1 dupla educadores sociais para cada 30 usuários.

	<ul style="list-style-type: none"> • 02 Educadores sociais II noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Técnicos Especializados de nível superior, com fluência em no mínimo dois idiomas; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - Cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista.
--	---

Horas oficinas	10h/mês para cada 50 usuários, podendo chegar no máximo até 50h/mês.
Horas técnicas	15h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas do serviço corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade de até 120 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias, sendo o trabalho dos técnicos sociais desenvolvido de segunda a sábado.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Polícia Federal;
- Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977.

- BRASIL. Lei Federal nº 13.445, define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências, de 24 de maio de 2017: Brasília, 2017.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.258 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida Especializado para Imigrantes	5	0	1	26	1	33

2.2.17 Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, vinculado ao CREAS ou ao Centro POP, que oferta acolhimento emergencial e provisório, pelo período de até 90 dias, com estrutura suficiente para acolher com privacidade pessoas adultas ou grupos familiares. É previsto para pessoas ou famílias em situação de rua por abandono, migração e/ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Indivíduos adultos ou grupos familiares com ou sem crianças em situação de rua e desabrigo, preferencialmente por migração ou em trânsito entre estados ou municípios, mas também por abandono, ausência de residência e sem condições de autossustento.

OBJETIVOS

- Apoiar o indivíduo e/ou família que deixou sua localidade prévia contra a sua vontade a estabelecer vínculo seguro com o novo território;
- Articular o encaminhamento do acolhido para o destino final, caso a passagem por São Paulo seja transitória;
- Articular intersetorialmente a possibilidade de reunião familiar em São Paulo em casos de famílias separadas por força maior, com destinos distintos no processo migratório para que sigam reunidos para o próximo destino;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e construção do protagonismo do acolhido;
- Fomentar a reconstrução ou a construção de novos projetos de vida visando à sua autonomia pessoal, social e profissional ou a efetivação dos projetos atuais;
- Promover a segurança física e emocional;
- Promover o fortalecimento de identidades e vínculos de pertencimento sociocultural;
- Identificar situações de violência e suas causas para produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas idosas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção do acesso do usuário às ferramentas tecnológicas que promovam o contato com sua família em outro território ou para a manutenção dos vínculos familiares locais;
- Preparação para o desacolhimento com planejamento que tenha início com etapas de execução ainda dentro do serviço para motivação, valorização do protagonismo e autonomia do indivíduo e/ou grupo familiar;
- Identificação da família extensa ou ampliada e articulação com outros órgãos para possível reunião familiar em São Paulo ou no local onde a família se encontra.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar o perfil de transitoriedade do serviço, dos motivos de acolhimento e das oportunidades de articulação com diversos atores do território, que vão de encontro com os objetivos definidos no plano de acompanhamento de cada indivíduo e/ou grupo familiar. O desafio, portanto, está na promoção de oportunidades que dialoguem com a singularidade de cada indivíduo ou grupo familiar, mas que vão também de encontro com as necessidades compartilhadas pelos usuários do serviço. Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da trajetória pregressa ao serviço, das violações de direito vivenciadas antes do acolhimento e outras considerações que possam apoiar o desenvolvimento de novos projetos de vida ou efetivar projetos em execução, como de usuários advindos de processos migratórios, por exemplo.

As ações devem compreender:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem a manutenção e/ou resgate dos vínculos familiares;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;

- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação das parcerias, cursos e/ou atividades executadas no serviço a partir de um processo avaliativo dos próprios usuários em relação às atividades promovidas;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do Serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Orientação para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo entre os usuários do serviço;
- Observação da dinâmica e comportamentos entre os participantes dos grupos para dialogar com a equipe técnica em relação às diferenças culturais promotoras de desacordos entre os usuários buscando maneiras de minimizar os conflitos sem proibir práticas culturais que não ferem os acordos comuns de convivência;
- Fomentar e realizar o trabalho articulado com a equipe técnica;
- Desenvolvimento de práticas e intervenções alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com o ciclo de violação de direitos;
- Proporcionar atividades que tratam sobre defesa de direitos como: Lei Maria da Penha, ECA, Estatuto do Idoso, SUAS, SUS e leis para fomento de direitos e cidadania para estrangeiros;
- Atividades individuais e coletivas com ações que buscam promover o protagonismo social, cidadania, autoproteção, valores de inclusão, com base na história de vida;
- Fomentar o contato com ferramentas tecnológicas, que facilitem o aprendizado adequado para inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	80 vagas ou mais: 01 (40h)

Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 02 (30h) 120 vagas: 03 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	1 (40h)
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 02 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 99 vagas: 01 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista

Comentado [KL45]: Parcialmente atendido: na métrica do técnico, 2 a cada 50.

Comentado [KL46]: Parcialmente atendida: considerada a adequação conforme contribuição "Melhorar a distribuição da quantidade de agente operacional - serviços gerais diurno e noturno (prever 2 para cada período (12x36) a cada 50 pessoas)"

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia; • 02 Educadores sociais II diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Educadores sociais II noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurno a cada 50 vagas + 1 folguista;
--------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - cozinha (40h) a cada 50 vagas + 1 folguista
--	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento;
- As novas parcerias para execução do serviço ofertarão até 120 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias, sendo o atendimento da equipe de técnicos sociais desenvolvido de segunda a sábado.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.252/2019, consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências, de 26 de dezembro de 2019: São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977
- BRASIL. Lei Federal nº 11.258, altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem	7	0	0	1	1	9

2.2.18 República Adulto

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A República Adulto é Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, e consiste em unidade de acolhida com característica residencial, desenvolvida em sistema de gestão compartilhada do espaço entre usuários e trabalhadores. Atende pessoas adultas de ambos os sexos, devendo ser implantadas em unidades femininas e unidades masculinas, conforme demanda de acolhimento, garantindo-se na rede o atendimento a ambos os sexos. O serviço será executado em até quatro unidades quando situadas na mesma região. O acolhimento terá caráter provisório pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/Centro POP, de acordo com a necessidade do usuário.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas cis, trans e não binárias, entre 18 e 59 anos e 11 meses em situação de desproteção social, vínculos fragilizados ou inexistentes e/ou acolhidos em serviços socioassistenciais, que tenham condição para integrar sistema de gestão coletiva do serviço e autonomia para realização de atividades de vida diária, preferencialmente em acolhimento prévio ou com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher os usuários visando a inclusão social, a conquista da autonomia e o exercício de sua cidadania;
- Garantir o endereço institucional para utilização como referência;
- Possibilitar vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Estimular o desenvolvimento de ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônomo, de forma sustentável;
- Garantir espaços que assegurem canais de participação, o respeito às opiniões e às decisões individual-coletivas;
- Possibilitar o (re)estabelecimento de vínculos familiares e comunitários, quando possível;
- Garantir a participação dos usuários na realização das tarefas cotidianas do serviço.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida, contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias que fomentem a construção de autonomia e saída qualificada da situação de rua. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das

peças em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares;

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	A partir de 45 usuários: 01 (40h ou, se assistente social, 30h)

Comentado [VO47]: parcialmente aceita - técnicos com formação dentro da NOB/RH/SUAS

Comentado [VO48]: Parcialmente aceita - alterado para gerente de serviço PSE

Horas técnicas	15h/mês
----------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- Cada serviço terá 60 vagas, divididas em 4 unidades de 15 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento do CRAS/CREAS/Centro Pop, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS ou Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil. Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do serviço na área externa do imóvel.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.258 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Resolução nº33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.
- BRASIL. Portaria 381 Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2006: Brasília, 2006.
- BRASIL. Resolução nº 109 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome: Brasília, 2009.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.
- BRASIL. Instrução nº7, Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.
- BRASIL. Portaria nº 843. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Médio, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2010: Brasília, 2010.
- BRASIL. Portaria nº 139, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
República Adultos	7	0	0	5	4	16

2.2.19 Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório a pessoas e situação de rua. Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades, oportunizando a construção de novos projetos de vida e saída qualificada da situação de rua.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas em situação de rua, a partir de 18 anos de idade, sem filhos, preferencialmente com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e suas especificidades;
- Contribuir para construção de autonomia;
- Ofertar atenção especializada voltada ao fortalecimento ou construção de vínculos familiar ou comunitário, quando possível;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades que oportunizem a reconstrução de autonomia e saída qualificada da situação de rua.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o Serviço deve promover:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Realização de estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades de caráter lúdico, cultural, pedagógico e esportivo, que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização de pertences, hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Modalidade 24 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	01 (40h), a partir de 80 vagas
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 01 (30h) 120 a 159 vagas: 02 (30h) 160 a 200 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 01 (40h) 120 a 159 vagas: 02 (40h) 160 a 200 vagas: 02 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 a 159 vagas: 03 (40h) 160 a 200 vagas: 04 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 02 folguistas 150 a 199: 12 (12x36) + 2 folguistas 200: 16 (12x36) + 2 folguistas Noturno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 02 folguistas 150 a 199: 12 (12x36) + 2 folguistas 200: 16 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 01 folguista 100 a 149 vagas: 02 (40h) + 01 folguista

Comentado [VO49]: Integralmente acolhida - gerente de serviço PSE

Comentado [VO50]: Parcialmente acolhida - dentro da NOB/RH/SUAS

Modalidade 24 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
		150 a 199 vagas: 03 (40h) + 1 folguista 200 vagas: 04 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 01 folguista 150 a 199: 12 (12x36) + 1 folguista 200: 16 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 149: 04 (12x36) + 01 folguista 150 a 199: 06 (12x36) + 1 folguista 200: 08 (12x36) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia, com no máximo 05 duplas por serviço; • 02 Educadores sociais II, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista, garantindo-se no mínimo 4; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais <u>adicionais</u>, no caso de equipamentos com oferta de canil e espaço para carroças.
--------------------	--

Horas oficinas	10h/mês a cada 50 usuários, podendo chegar ao máximo de 50h/mês
Horas técnicas	15h

Modalidade 18 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)

Modalidade 18 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	01 (40h), a partir de 80 usuários
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 01 (30h) 120 a 159 vagas: 02 (30h) 160 a 200 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 01 (40h) 120 a 159 vagas: 02 (40h) 160 a 200 vagas: 02 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 a 159 vagas: 03 (40h) 160 a 200 vagas: 04 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Noturno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 1 folguista 150 a 199: 12 (12x36) + 1 folguista 200: 16 (12x36) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental	2 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 01 folguista 100 a 149: 02 (40h) + 01 folguista 150 a 199: 03 (40h) + 1 folguista 200: 04 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 01 folguista 150 a 199: 12 (12x36) + 1 folguista 200: 16 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 149: 04 (12x36) + 01 folguista

Modalidade 18 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
		150 a 199: 06 (12x36) + 1 folguista 200: 08 (12x36) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia, com no máximo 05 duplas por serviço; • 02 Educadores sociais II noturno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais adicionais, no caso de equipamentos com oferta de canil e espaço para carroças.
--------------------	--

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- As novas parcerias para execução do serviço ofertarão até 200 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Em imóveis (cedidos, próprios ou locados) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- Para a Modalidade 24 horas: Ininterrupto - de domingo a domingo, 24 horas diárias.
- Para a Modalidade 18 horas: de domingo a domingo, com abertura ao público às 16h e fechamento às 10h, com 2 horas de preparação técnica do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se

também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal nº 17.252/2019, consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências, de 26 de dezembro de 2019: São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.258 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Resolução nº 109 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome: Brasília, 2009.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.
- BRASIL. Instrução nº7, Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.
- BRASIL. Portaria nº 843. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Médio, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2010: Brasília, 2010.
- BRASIL. Portaria nº 139, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua	8	0	1	1	9	19

2.2.20 Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Adultos em Situação de Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Adultos em Situação de Rua é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório, de até 6 meses, havendo possibilidade de extensão de prazo de acordo com avaliação da equipe técnica, em situação de rua. Deve realizar trabalho socioeducativo voltado à aquisição de conhecimentos e habilidades para ingresso/reinserção no mundo do trabalho, bem como desenvolver atividades de geração de renda.

Comentado [VO51]: parcialmente aceita - inserido texto sugerido

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas em situação de rua, acima de 18 anos, preferencialmente com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço, que tenham disponibilidade e interesse em processo formativo para ingresso/reinserção no mundo do trabalho, incluindo pessoas:

- Com disponibilidade para o processo formativo para ingresso/reinserção no mundo do trabalho;
- Com trabalho formal ou informal que permite eventual participação em atividades formativas;
- Em fase inicial de formalização de trabalho.

OBJETIVOS

- Construir o processo de saída das ruas em conjunto com o usuário, respeitando sua trajetória e interesses;
- Contribuir para a construção de autonomia;
- Promover o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências individuais através de atividades e processos socioeducativos;
- Realizar capacitações, qualificação ou requalificação profissional;
- Desenvolver conteúdo de orientação profissional e informação para o mundo do trabalho;
- Constituir parcerias com instituições públicas ou privadas para inserção no mercado de trabalho;
- Estimular e favorecer processos de geração de renda por meio da concepção de economia solidária e cooperativismo social;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Realizar atividades coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares, quando possível.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Apoio para a ressignificação do papel do trabalho no projeto de vida individual e/ou familiar;
- Promoção do exercício da cidadania;

Comentado [V052]: parcialmente aceito - suprimido item de visita domiciliar.

- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Promover articulação para participação em feiras e eventos de inserção produtiva

Comentado [V053]: parcialmente aceita - inserido texto sugerido

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências do atendido. Nesses termos, a atuação dos profissionais do serviço também deve partir de um olhar objetivo sobre o contexto de vida da pessoa em situação de rua, observando suas trajetórias e seu contexto familiar e social, rejeitando-se sua culpabilização em razão da sua condição.

As ações devem abarcar o desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas relativos às pessoas em situação de rua. Além disso, deve promover a inserção no mercado de trabalho através da promoção da qualificação ou requalificação do público-alvo, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Atividades formativas para desenvolvimento de aptidões para execução de trabalhos específicos;
- Inclusão dos usuários em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação dos cursos e atividades executadas no serviço a partir de processo avaliativo dos próprios usuários;
- Atividades de mentoria para apoiar o processo de atuação profissional em um novo emprego;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do Serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Atividades que promovam o desenvolvimento de técnicas que favoreçam a diversidade de serviços produtivos e ampliam as possibilidades criativas, sem prejuízo do domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se, assim, como um importante espaço de geração de trabalho e renda aos participantes;
- Atividades externas que incentivem que os usuários exerçam seus direitos de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção considerando o engajamento do usuário e exercício da cidadania.
- Realização de atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Promoção de atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaço adequado para atividades de inserção produtiva; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer e formativas para o mundo do trabalho; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos e para oficinas de inserção produtiva;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários.
- Telefones fixos e celulares;

Comentado [VO54]: parcialmente aceita - texto sugerido

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	01 (40h), a partir de 80 vagas
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	100 vagas: 1 (30h) 200 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	100 vagas: 1 (40h) 200 vagas: 2 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011.	100 vagas: 2 (40h) 200 vagas: 4 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio	100 vagas: 1 (40h) 200 vagas: 2 (40h)
Técnico Especializado II	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011.	100 vagas: 1 (40h) 200 vagas: 2 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 100 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista 200 vagas: 8 (12x36) + 3 folguistas Noturno: 100 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista

		200 vagas: 8 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	100 vagas: 2 (40h) + 1 folguista 200 vagas: 4 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 100 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista 200 vagas: 8 (12x36) + 1 folguista Noturno: 100 vagas: 2 (12x36) + 1 folguista 200 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 Técnicos Sociais a cada 50 vagas, sendo pelo menos metade do quadro formada por assistentes sociais ou psicólogos; • Número máximo de 10 técnicos sociais por serviço, sendo 50% com formação em Serviço Social ou Psicologia; • 01 Assistente Técnico PSE, a partir de 80 vagas; • 02 Educadores sociais II, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurnos a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista; • No caso de equipamentos com oferta de canil e espaço para carroças, podem ser <u>acrescentados</u> 2 Agentes Operacionais - Serviços Gerais.
--------------------	---

Horas oficinas	10h/mês a cada 100 usuários.
Horas técnicas	15h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas do serviço corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade de 100 ou 200 vagas, com 60% destinadas a usuários com participação em ações de inserção produtiva.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;

- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e com estrutura que atenda a especificidade do serviço.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal 17.252, consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências, de 26 de dezembro de 2019; São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977; São Paulo, 1977.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009; Brasília, 2009.
- BRASIL. Instrução nº7, Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 23 de dezembro de 2009; Brasília, 2009.
- BRASIL. Portaria nº 843. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Médio, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2010; Brasília, 2010.
- BRASIL. Portaria nº 139, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2012; Brasília, 2012.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida com Inserção	5	0	0	16	3	24

Produtiva para Adultos em Situação de Rua							
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2.21 República para Pessoas Idosas

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A República para Pessoas Idosas é Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, e consiste em unidade de acolhida com característica residencial, desenvolvida em sistema de gestão compartilhada do espaço entre usuários e trabalhadores, que atende pessoas idosas. Deve ser implantada em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se na rede o atendimento a ambos os sexos. O serviço será executado em até quatro unidades quando situadas na mesma região. O serviço também poderá ofertar acolhimento provisório de acordo com a necessidade do(a) usuário(a), mediante a avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/Centro POP de referência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas em situação de em situação de desproteção social, vínculos fragilizados ou inexistentes e/ou acolhidos em serviços socioassistenciais, que tenham condição para integrar sistema de gestão coletiva do serviço e autonomia para realização de atividades de vida diária, preferencialmente em acolhimento prévio ou com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço. Os usuários devem possuir renda mensal, seja através de atividade laborativa formal/informal ou benefícios (Programa de Transferência de Renda) / aposentadoria.

Comentado [V055]: Integralmente acolhida - respeitando a escolha do usuário.

OBJETIVOS

- Possibilitar vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Estimular o desenvolvimento de ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônoma, de forma sustentável;
- Assegurar endereço institucional para utilização como referência;
- Garantir espaços que assegurem canais de participação, o respeito às opiniões e às decisões individuais e coletivas;
- Possibilitar o (re)estabelecimento de vínculos familiares, quando possível, e promover a construção e fortalecimento de vínculos comunitários;
- Promover o desenvolvimento de capacidades para construção de projetos de vida e conquista da autonomia.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida, contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias que fomentem a construção de autonomia e saída qualificada da situação de rua. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;

- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	A partir de 30 usuários: 01 (40h ou, se assistente social, 30h)
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	10 vagas: 01 (40h) 20 vagas: 02 (40h) 30 vagas: 03 (40h) 40 vagas: 04 (40h)

Comentado [V056]: Integralmente acolhida - o terceiro técnico dentro das especificações NOH/RH/SUAS

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço poderá acolher até 10 usuários por unidade. Uma mesma parceria pode englobar até 4 unidades, totalizando 40 usuários acolhidos por dia.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento do CRAS/CREAS/Centro Pop, validado pelo CREAS ou Centro Pop de referência;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CREAS ou Centro Pop de referência;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS ou Centro Pop.

Considerando a especificidade do serviço, os casos de pessoas idosas que perderem a autonomia serão avaliados pelo gestor de parceria e a equipe de saúde de referência e, constatado que não há mais perfil para acolhimento em república, o caso terá prioridade na transferência para ILPI municipal.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos), com característica residencial, administrados por organizações da sociedade civil, com capacidade para até 10 usuários. Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do serviço.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.258 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Resolução nº33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.
- BRASIL. Portaria 381 Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2006: Brasília, 2006.
- BRASIL. Resolução nº 109 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome: Brasília, 2009.
- BRASIL. Decreto nº7.053, Política Nacional para a População em Situação de Rua, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.

- BRASIL. Instrução nº7, Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 23 de dezembro de 2009: Brasília, 2009.
- BRASIL. Portaria nº 843. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Médio, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2010: Brasília, 2010.
- BRASIL. Portaria nº 139, Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
República para Pessoas Idosas	3	0	3	1	9	16

2.2.22 Centro de Acolhida Especializado para Pessoas Idosas

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especial para Pessoas Idosas é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório para pessoas idosas, a partir dos 60 anos de idade. Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades direcionadas ao desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares e de identificação e incentivo a competências e habilidades que fortaleçam sua autonomia.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas com autonomia total para realização de **todas** as atividades de vida diária, sozinhas ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de rua e/ou que tenham vivenciado situações de negligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência,, preferencialmente com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço para que sejam mantidos os vínculos familiares e comunitários.

Comentado [J057]: Suprimir

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa;
- Promover ações para a retomada e/ou o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo da pessoa idosa e de suas capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais, a benefícios assistenciais e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas idosas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve partir da compreensão das necessidades, interesses e motivações de cada pessoa idosa, bem como das vivências individuais e coletivas no planejamento e execução de atividades. Ações que promovam o convívio familiar e comunitário da pessoa idosa assumem especial importância. O serviço deve promover, nesse sentido:

- Oficinas e atividades de caráter lúdico, cultural, pedagógico e esportivo;
- Atividades individuais e coletivas com que incentivem seu protagonismo e fomentem espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade;
- Ações que trabalhem a questão do autocuidado e instrumentalizem os usuários para realização das atividades da vida diária, com vistas à autonomia.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: 5 ou 6 refeições diárias, incluindo café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários.
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, com experiência no trabalho com o público alvo	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior	A partir de 80 vagas: 1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 até 119 vagas: 01 (30h) 120 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 até 119 vagas: 01 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em gerontologia ou outro profissional dentro das especificidades constantes na NOH/RH/SUAS e resolução nº17, de 20 de junho de 2011.	80 até 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Até 59 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 02 (40h) + 1 folguista 90 a 119 vagas: 03 (40h) + 1 folguista 120 vagas: 04 (40h) + 1 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	Diurno: Até 59 vagas: 04 (12x36h) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36h) + 1 folguista 90 a 119 vagas: 12 (12x36h) + 1 folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 2 folguistas Noturno: Até 59 vagas: 04 (12x36h) + 1 folguista

Comentado [JO58]: Proposta parcialmente acolhida

Cargo de Gerente seja exigido que os gerentes tenham formação na área de humanas

Comentado [JO59]: Proposta integralmente acolhida.

Possibilidade de contratação de profissional de Gerontologia.

		60 a 89 vagas: 08 (12x36h) + 1 folguista 90 a 119 vagas: 12 (12x36h) + 1 folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 08 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista
Agente Operacional - Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 1 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 2 (40h) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 usuários; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, garantindo-se pelo menos 50% do quadro composto por assistentes sociais e psicólogos; • 01 Educador Social II (40h) a cada 30 vagas + 1 folguista; • 01 dupla de cuidadores sociais, por turno, a cada 30 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurnos, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agente Operacional - serviços gerais <u>adicionais</u> por turno, no caso de equipamentos com oferta de canil e/ou espaço para carroças; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista.
--------------------	--

Horas Técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- As novas parcerias firmadas pela SMADS terão capacidade para até 120 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CRAS/CREAS/Centro Pop, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CREAS ou Centro Pop;

- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS ou Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos), administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO. Lei Municipal 12.316, dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo, de 16 de abril de 1977: São Paulo, 1977.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.258 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua, de 30 de dezembro de 2005: Brasília 2005.
- BRASIL. Resolução nº 109 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome: Brasília, 2009.
- BRASIL. Resolução nº33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.
- BRASIL. Lei Federal nº 10.741 Estatuto do Idoso, de 01 de outubro de 2003: Brasília, 2003.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.842 Política Nacional do Idoso, de 4 de janeiro de 1994: Brasília 1994.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Centro de Acolhida Especializado para Pessoas Idosas	7	0	10	1	9	27

2.2.23 Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta acolhimento para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com dependência para a realização de atividades diárias.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e residentes no município de São Paulo, com diferentes necessidades e graus de dependência para realização de atividades de vida diária e perda da capacidade de autocuidado, prioritariamente:

- Cadastradas no CadÚnico e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC Idoso;
- Em situação de risco pessoal e social e fragilidade nos vínculos familiares;
- Em situação de negligência, abandono e vítimas de violência física, psicológica ou econômica;
- Que não possuem familiar e/ou cuidador responsável;
- Cujo familiar também é pessoa idosa e não reúne condições de ser cuidador.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda, Benefício de Prestação Continuada – BPC Idoso, quando for o caso.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas idosas e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, as ações devem abarcar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Realização de estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;

- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direito, visando à sua proteção social, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais e pedagógicas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares;
- E.P.I. (máscaras, luvas, álcool em gel).

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, com experiência no trabalho com o público alvo	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia	01 (40h)

Comentado [JF60]: Proposta parcialmente acolhida: Cargo de Gerente seja exigido que os gerentes tenham formação na área de humanas.

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Terapia Ocupacional/Gerontologia	30 vagas: 01 (40h*) 60 vagas: 02 (40h*) (* O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Nutrição	01 (20h)
Educador Social II	Ensino Médio	30 vagas: 4 (40h) + 1 folguista 60 vagas: 7 (40h) + 1 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	Diurno: 30 vagas: 10 (12 x 36h) + 1 Folguista 60 vagas: 20 (12 x 36h) + 1 Folguista Noturno: 30 vagas: 6 (12 x 36h) + 1 folguista 60 vagas: 12 (12 x 36h) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	30 vagas: 02 (40h) 60 vagas: 03 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	2 (12x36h) (diurno)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 vagas: 6 (12 x 36h) + 1 folguista 60 vagas: 8 (12 x 36h) + 1 folguista Noturno: 30 vagas: 4 (12 x 36h) + 1 folguista 60 vagas: 6 (12 x 36h) + 1 folguista

Comentado [JF61]: Proposta integralmente acolhida:
Contratação do Técnico Social com formação em Gerontologia

Comentado [JF62]: Proposta parcialmente acolhida: Contratar Técnico Social com formação em Nutrição

Horas técnicas	15 h/mês
Horas Oficina	40 h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de usuários acolhidos por dia.
- O serviço ofertará 30 ou 60 vagas.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

- Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articula-se também com serviços de outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para: Unidade de Referência à Saúde do Idoso - URSI
- Delegacia do Idoso
- Promotoria do Idoso (Ministério Público)

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Lei Federal nº 10.741 Estatutos do Idoso, de 01 de outubro de 2003: Brasília, 2003.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.842 Política Nacional do Idoso, de 4 de janeiro de 1994: Brasília 1994.
- BRASIL. Resolução de Diretoria Colegiada nº 283 Estatutos do Idoso, de 26 de setembro de 2005, Ministérios da Saúde: Brasília, 2005.

Serviços	Propostas desconsideradas	Propostas em análise	Propostas integralmente acolhidas	Propostas parcialmente acolhidas	Propostas rejeitadas	Total Geral
Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas	1	0	11	4	11	27

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.1 Bagageiro

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Bagageiro é um serviço complementar da Proteção Social Especial ofertado a pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, com a finalidade de garantir a guarda de pertences pessoais, inserção na rede de serviços socioassistenciais e acompanhamento social na perspectiva da construção do processo de saída das ruas. A permanência da bagagem no serviço será de até 3 meses, podendo ser prorrogada por mais um mês, a critério da avaliação feita pelo assistente social.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÃO DE ACESSO

Homens e mulheres, acima de 18 anos, acompanhados ou não de filhos, em situação de rua.

OBJETIVOS

Objetivo primário:

Propiciar local seguro para a guarda provisória de pertences e oferecer atendimento social para a inserção na rede de atenção à pessoa em situação de rua.

Objetivos secundários:

- Oferecer endereço de referência;
- Estimular a inclusão dos usuários no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme a necessidade detectada;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo da população em situação de rua;
- Estimular o processo de retomada dos vínculos interpessoais, familiares e comunitários;

TRABALHO SOCIAL

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Orientação individual;
- Estudo social;
- Orientação para a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Referência e contrarreferência;
- Busca de contato com familiares e /ou pessoas de referência;
- Orientação para acesso a documentação civil;
- Encaminhamento para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

- Orientação para cuidados pessoais;
- Articulação e contatos com fontes de ofertas de trabalho.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Endereço de referência;
- Armários tipo boxes individuais com cadeados para guarda de pertences;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (20h)
Educador Social II - Diurno	Ensino Médio	Diurno: 10 (20h/40h) Noturno: 02 (12 x 36h) + 1 folguista
Agente Operacional Vigilância	Ensino Fundamental	Noturno: 02 (12x36h) + 1 folguista

--	--	--

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Por procura espontânea, encaminhamento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social ou outro ator da rede socioassistencial, além de demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS/CREAS/Centro Pop.

UNIDADE

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Atendimento contínuo, de segunda a segunda feira, das 7h às 19h.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Regional

2.2 Centro de Acolhida para Catadores

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida para Catadores é um serviço complementar da Proteção Social Especial que oferta acolhimento provisório para pernoite mantido em sistema de cogestão com os usuários nas atividades do cotidiano do serviço. É destinado a pessoas a partir de 18 anos ou grupo familiar em situação de rua, que realizem a catação de materiais recicláveis. Deve oportunizar a gestão coletiva do espaço, apoio na construção de regras de convívio e participação nas atividades cotidianas. O serviço deverá oferecer espaço para a acomodação de carroças e cachorros quando for o caso.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÃO DE ACESSO

Homens e mulheres em situação de rua que utilizam a catação de material reciclável como forma de sobrevivência.

OBJETIVOS

Objetivo primário:

Acolher e garantir proteção às pessoas em situação de rua, com vistas à promoção de sua autonomia.

Objetivos secundários:

- Construir o processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades das condições das pessoas;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- Estimular a auto-organização e a socialização por meio de atividades coletivas;
- Estimular o processo emancipatório;
- Incentivar a participação dos usuários nas oficinas de reciclagem realizadas em cooperativas e associações;
- Organização do espaço coletivo de gestão que permita o acordo entre desejos e interesses dos usuários.

TRABALHO SOCIAL

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;

- Entrevista e estudo social;
- Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação individual/grupal sistemática;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede socioassistencial e com os serviços de outras políticas públicas;
- Buscar contato com familiares e /ou pessoas de referência;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação para os cuidados pessoais e de higiene;
- Referência e contrarreferência;
- Inserção em oficinas de reciclagem, cooperativas e associações;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Mobilização para a cidadania;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

- Desenvolvimento de atividades socioeducativas mediante uma grade de programação;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Participação dos usuários nas ações do cotidiano no serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização de seus pertences.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação (lanche);
- Sala de atendimento individual;
- Espaço para repouso;
- Banheiros com chuveiros e instalações sanitárias;
- Espaço para lavagem e secagem de roupa;
- Espaço de estar e convívio;
- Acessibilidade;
- Guarda de pertences e de documentos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Espaços adequados para carroças e cães.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	1 para cada 50 vagas (40h)
Agente operacional noturno	Ensino Fundamental	02 (12x36h)
Agente operacional noturno - folguista	Ensino Fundamental	01 (12x36h)

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, CREAS, rede de serviços socioassistenciais e Poder Judiciário.

UNIDADE

Espaços/locais (cedidos, próprios ou locados), administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Regional

2.3 Complexo de Serviços à População em Situação de Rua – Boracea

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O complexo Boracea é formado por um conjunto de serviços para o atendimento à população em situação de rua adulta, em espaço físico municipal.

Os serviços oferecidos são os abaixo discriminados cuja caracterização, bem como o quadro de ofertas socioassistenciais, de recursos humanos e indicadores acompanham os serviços tipificados exceto nas atividades referentes à cozinha e lavanderia. São eles:

- Centro de Acolhida para Adultos;
- Centro de Acolhida Especializado para Pessoas Idosas;
- Centro de Acolhida Especial para Pessoas em Período de Convalescença.

As atividades da lavanderia e do restaurante compõem respectivamente a lavagem do kit de enxoval de roupas de cama e banho e o preparo e fornecimento de refeições para todo o complexo. A lavanderia também atende outros centros de acolhida da região central.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÃO DE ACESSO

Pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, acima de 18 anos, acompanhados ou não de filhos.

OBJETIVOS

Acolher e garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para a reinserção social.

RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos do complexo seguirá as definições das tipologias por ele ofertadas, sendo acrescido de:

Quadro de recursos humanos – Lavanderia:

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Assistente Técnico PSE	Ensino Superior	01 (40h)
Agente Operacional – Lavador	Ensino Fundamental I	01 (40h)
Agente Operacional - Conferente/Roupeiro	Ensino Médio	01 (40h)

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Agente Operacional – Serviços gerais	Ensino Fundamental I	08 (40h)

Quadro de recursos humanos – Restaurante:

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Nutrição	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	18 (40h)

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Por encaminhamentos dos CRAS, CREAS, serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e demanda espontânea.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, 24 horas diárias.

2.4 Complexo de Serviços à População em Situação de Rua – Arsenal da Esperança

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Espaço para acolhimento provisório com privacidade, destinado a homens, a partir dos 18 anos, em situação de rua. Oferece ainda capacitação profissional, com vistas à geração de renda e autonomia, favorecendo o processo de saída das ruas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÃO DE ACESSO

Homens em situação de rua.

OBJETIVOS

- Construir o processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população em situação de rua;
- Oferecer orientação profissional para o mundo do trabalho;
- Promover ações para a capacitação profissional.

TRABALHO SOCIAL

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Entrevista e estudo social
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA)
- Orientação individual/grupal sistemática;
- Apoio no contato com familiares e /ou pessoas de referência;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;

- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho;
- Mobilização para a cidadania;
- Articulação e encaminhamento para a rede socioassistencial e para os serviços de outras políticas públicas;
- Articulação e contatos com fontes de ofertas de trabalho;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Articulação com outras políticas a fim de ampliar o conhecimento sobre o mundo do trabalho;
- Identificação e encaminhamento das pessoas com perfil para inserção nos Programas de Transferência de Renda.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

- Desenvolvimento de atividades socioeducativas;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a participação em atividades na rede pública e privada;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Incentivo ao surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Participação dos usuários nas ações do cotidiano e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Apoio à organização de pertences, cuidados pessoais e outros aprendizados;
- Investimento na formação profissional como direito de cidadania e oportunidade de autonomia e inserção no mundo do trabalho.

Modalidades de capacitação profissional: com certificação do SENAI

I - Lavanderia industrial

II - Curso de panificação e confeitaria

III - Curso de assentador de blocos (pedreiro)

IV - Curso de revestidor de parede (azulejista)

V - Curso de ajudante de cozinha

VI - Reciclagem

VII - Iniciação à Informática

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Fornecimento de alimentação completa;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Espaço com condições de repouso;
- Espaço de estar e convívio;
- Banheiros;
- Espaço para guarda de pertences;
- Espaço para lavagem e secagem de roupa;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior	04 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior	01 (30h) para cada 75 vagas
Assistente técnico PSE	Ensino Superior	03 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 08 (40h) Noturno: 12 (12 x 36h)
Agente operacional - diurno	Ensino fundamental I	56 (40h)
Técnico Especializado	Ensino Médio	Diurno: 02 (40h) Noturno: 02 (40h)
Técnico Especializado	Ensino Médio	09 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	07 (40h)

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Por encaminhamentos dos CRAS, CREAS, serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além de demanda espontânea.

UNIDADE

Espaços/ locais (cedidos, próprios ou locados), administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Regional